



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

CONCORRÊNCIA Nº 003/2024SEMIUR	Data de Abertura: 21/08/2024 às 09h00min
Site: www.licitanet.com.br (Sistema do Licitanet)	

OBJETO			
Licitação para Contratação de pessoa jurídica para realização de obra de engenharia consistente na CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL NILO PEÇANHA-BAHIA – Convênio 915387/2021			
VALOR TOTAL ESTIMADO			
R\$387.255,00 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)			
REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Não	Sim	Termo De Contrato	Menor preço Global
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS		RESERVA COTA ME/EPP	EXIGE AMOSTRA
Não		Não	Não se aplica
MODO DE DISPUTA			
A disputa dar-se-á pelo ABERTO E FECHADO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 300,00 (trezentos reais) .			
OBSERVAÇÕES GERAIS			
AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DIARIAMENTE, DAS 08H00MIN ÀS 14H00MIN, NA RUA DR. RAIMUNDO BRITO Nº 11, CENTRO, NILO PEÇANHA - BAHIA O EDITAL PODERÁ SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO (https://www.nilopecanha.ba.gov.br/site/editais) E NO SITE licitanet.com.br A COMUNICAÇÃO SE DARÁ POR E-MAIL: licitacao@nilopecanha.ba.gov.br .			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO 15.451.011.1012 – CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL E FEIRAS LIVRES 4.4.9.0.51.0000 – Obras e Instalações Fonte: 1.500.0000 – 1.501.0000 – 1.701.0000 – 1.700.0000			
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES			
Até 14/08/2024 no sistema do licitanet (www.licitanet.com.br) ou no endereço licitacao@nilopecanha.ba.gov.br			
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO:			
Rafael Marques Decreto nº 223/2023 de 03 de junho de 2023			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

CONCORRÊNCIA Nº CO003/2024SEMIUR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CO003/2024SEMIUR

Sumário

1. DO OBJETO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
11. DOS RECURSOS	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

CONCORRÊNCIA Nº CO003/2024SEMIUR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CO003/2024SEMIUR

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha, com endereço indicado no rodapé deste instrumento, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consta no preâmbulo deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Poderão participar deste Certame** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Licitanet (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na presente licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato oriundo deste certame, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. A licitante que não apresente Garantia de proposta exigida no item 3.2.1 deste edital.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. A licitante **deverá prestar garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação**, utilizando uma das seguintes formas descritas no § 1º do artigo 96 da Lei nº14.133/2021.

- a) caução em dinheiro;
- b) caução em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- c) seguro-garantia;
- d) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

3.2.2. A garantia de proposta deverá ser juntada no prazo de apresentação da proposta reformulada no valor correspondente a **1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO** e será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.2.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação (art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021).

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o enquadramento ou não com ME ou EPP;
- c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos;
- e) cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- f) assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- g) a proposta econômica compreende a integralidade de todos os custos inerentes;
- h) cumpre os requisitos de habilitação; que as declarações informadas são verídicas;
- i) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- j) observa o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k) a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial o

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.33, 3.4 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor Global da Proposta;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, **caso em que ensejará a desclassificação da proposta.**
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.10.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso previsto no Art. 17, §1º, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo Valor Global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido pela Administração, a proposta **será recusada e consequentemente desclassificada**;

5.22.2. O sistema organizará as propostas segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida e considerando a margem de 10% (dez por cento) concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor, oportunizando o acompanhamento pelos demais licitantes.

5.22.3. Após cumprimento da etapa anterior, o sistema ordenará e indicará o vencedor provisório.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF (quando pertinente);

6.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU – que consulta eletronicamente nos bancos de dados de órgãos públicos *Licitantes Inidôneos (TCU); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência); Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência)*.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

- 6.1.3. Na indisponibilidade da consulta anterior, deverá ser consultada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.56 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. **Será desclassificada a proposta declarada provisoriamente vencedora que:**
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas nas peças do Projeto Básico, contidas nos Anexos;
- 6.7.3. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7.4. Apresentar Planilha Orçamentária Incompleta ou Incorreta: ou que contenham erros que afetem a análise de custos do projeto.
- 6.7.5. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.7.6. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 6.7.7. Apresentar quantitativo inferior ou superior ao definido no Edital
- 6.7.8. Elabore proposta cujo cronograma físico-financeiro não esteja alinhado com o escopo e os prazos estabelecidos no edital, uma vez que o cronograma deve detalhar claramente as fases de execução e os respectivos desembolsos financeiros.
- 6.7.9. Elabore proposta que apresente uma composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que não siga as normas constantes no Edital ou que não estejam dentro dos limites conforme Acórdão Nº 2622/2013 – TCU sem justificativa adequada.
-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

- 6.7.10. Apresentem erro ou omissão na Composição de Encargos Sociais, seja por utilizar percentuais de encargos sociais desatualizados ou incorretos, ou por não estarem de acordo com o regime tributário da empresa (Simples Nacional ou não), conforme exigências legais e orientações da Caixa Econômica Federal.
- 6.7.11. Apresentem inconsistência ou Erro na Composição de Preços Unitários: com preços que não sejam coerentes com os valores de mercado, ou que apresentem variações de preços para o mesmo insumo ou serviço em diferentes partes da proposta e que não tenha uma correta aplicação dos percentuais de encargos sociais nas composições de preços unitários.
- 6.8. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.8.3. **No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.**
- 6.8.4. **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 6.8.4.1. A garantia adicional será equivalente à diferença entre o valor indicado no item 6.8.4 e o valor da proposta da licitante, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. **Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, **o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora**, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.10.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem
-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade e comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a **sanar erros ou falhas da planilha que não alterem a sua substância, notadamente no que diz respeito ao valor da proposta apresentada;**

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, **poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante provisoriamente vencedor para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. A HABILITAÇÃO far-se-á mediante a apresentação dos documentos em formato PDF (preferencialmente em formato PDF "PESQUISÁVEL"), sendo vedada a inserção de documentos em formato "IMAGEM", abaixo relacionados:

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1. **Cópia autêntica dos Documentos Pessoais** (documento de identificação pessoal com foto em perfeita condição de leitura e CPF do(s) sócio(s) da empresa, devidamente atualizada;

7.3.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual; ou,

7.3.3. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, na qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação; ou,

7.3.4. **Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil acompanhada de prova da Diretoria em exercício; ou,

7.3.5. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

7.4.1. **Comprovação de Registro ou inscrição da empresa** licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) **e/ou** no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) **e/ou** CRT (Conselho Regional de Técnicos Industriais).

7.4.2. **A Capacitação Técnico Operacional** será comprovada mediante:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

7.4.2.1. Declaração de possuir capacidade de mobilizar as instalações e disponibilidade do aparelhamento adequados para a realização do objeto da licitação;

7.4.2.2. Demonstração de equipe técnica para realização dos serviços mediante apresentação de:

7.4.2.2.1. **relação nominal** do(s) profissional(is) de nível superior da licitante, responsável(is) pela execução dos serviços e respectivas qualificações;

7.4.2.2.2. **comprovação de Registro** ou inscrição do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

7.4.2.2.3. **Declaração** assinada pelos profissionais indicados nos itens anteriores, **autorizando a sua indicação** para compor a equipe, **com firma reconhecida em cartório competente ou com assinatura eletrônica classificada no mínimo como “avançada”, nos termos da Lei nº 14.063/2020;**

7.4.2.2.4. **Comprovação de vinculação** dos profissionais indicados em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta

7.4.2.2.5. Comprovação de que tal(is) profissional(is) detêm **atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.**

7.4.2.3. A comprovação exigida no item **7.4.2.2.4 poderá ser feita mediante apresentação do contrato de prestação de serviços** celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou com **declaração de compromisso de vinculação contratual futura**, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, ou por comprovação de que esteja vinculado como **responsável técnico da licitante no conselho competente** ou que tenha **vínculo trabalhista ou seja sócio-gerente, diretor ou dirigente da empresa licitante.**

7.4.2.3.1. Nos casos em que o(a) profissional de nível superior a ser indicado para responsabilizar-se pela possível execução do objeto desta licitação (caso seja vencedora) esteja vinculado como responsável técnico da licitante no conselho competente, dispensar-se-á a apresentação do item **7.4.2.2.4** relativo ao referido(a) profissional.

7.4.2.3.2. Nos casos em que o(a) profissional a responsabilizar-se pela possível execução do objeto for o próprio responsável legal pela empresa, dispensar-se-á a apresentação do item **7.4.2.2.4** relativo ao referido(a) profissional.

7.4.2.4. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133/2022, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.4.3. A **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, se dará mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT relativo à execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021](#);

7.5. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

7.5.2. **Inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

- 7.5.2.1. A prova de inscrição específica no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, será suprida por outros documentos que conste o referido número.
- 7.5.3. Prova de **Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.5.4. Prova de **Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.5.5. Prova de **Regularidade perante a Justiça do Trabalho**;
- 7.5.6. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006, sob pena de serem declaradas inabilitadas.
- 7.6. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 7.6.1. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 7.6.1.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7.6.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.6.1.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. **A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.**
- 7.6.1.4. Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a **10%** do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.
- 7.6.1.5. Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:
- LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)**
- LC = (ATIVO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE)**
- SG = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)**
- 7.6.1.6. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).
- 7.6.2. **Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.
- 7.6.3. As Certidões que não expressarem o prazo de validade serão consideradas o de 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação.
- 7.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

- 7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autêntica.
- 7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.10. Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.13. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, **sob pena de inabilitação**, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.13.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá realizar agendamento na sede da Secretaria de Planejamento Urbano e Infraestrutura, localizada na Rua Barão Homem de Melo, S/N, Centro, Nilo Peçanha – Bahia ou pelos FONES: (75) 36532151 ou e-mail: seinfra@Nilo_Peçanha.ba.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. O atestado emitido pela Prefeitura deverá constar da documentação de habilitação.
- 7.13.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a vistoria exigida no presente item por **declaração** formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.14. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.16. A verificação pelo Agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de contratação .
- 7.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente poderá ser feita em relação ao licitante vencedor.
-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

- 7.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.16.1.
- 7.21. O Sistema utilizado deverá disponibilizar para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 7.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.24. Conforme estabelecido no art. 12, III e Art 64, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, cabendo ao Agente de Contratação a possibilidade de sanar erros ou falhas, desde que se refiram a documentos preexistentes, não alterem a substância dos documentos nem a sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (incluindo possíveis declarações que não tenham sido juntadas).

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. **A INTENÇÃO DE RECORRER DEVERÁ SER MANIFESTADA IMEDIATAMENTE, SOB PENA DE PRECLUSÃO;**
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de contratação durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que
-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por meio da Plataforma no sítio www.licitanet.com.br e havendo indisponibilidade do sistema, eventualmente poderá encaminhar de forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@nilopeçanha.ba.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Da adjudicação e Homologação

11.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos o Gestor Municipal adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório através do Sistema utilizado para a licitação, que será devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Da Contratação

11.3. Após apresentação da garantia contratual a licitante vencedora disporá o prazo de 3 (três) dias úteis para atender a convocação para assinatura do contrato.

11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela CONTRATANTE.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.nilopecanha.ba.gov.br.

12.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.10.1. ANEXO I – Memorial Descritivo
- 12.10.2. ANEXO II - Planilha Orçamentária/Cronograma Físico Financeiro/BDI
- 12.10.3. ANEXO III – Plantas-Projetos
- 12.10.4. ANEXO IV – Memórias de Cálculo dos Serviços
- 12.10.5. ANEXO V – PLQ/Cronograma PLE
- 12.10.6. ANEXO VI – Modelo de Carta Proposta de Preços/Minuta de Declaração Unificada
- 12.10.7. ANEXO VII - Minuta de Termo de Contrato

Nilo Peçanha - BA, 02 de Agosto de 2024.

Washington da Silva Andrade
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ANEXO I



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha BA



MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL NILO PEÇANHA-BAHIA

Nilo Peçanha-Ba
2024



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha BA



OBRA: Construção do Mercado Municipal

LOCAL: Município de Nilo Peçanha/BA

O presente memorial descritivo e especificações técnicas, tem por objetivo estabelecer normas para execução dos serviços descritos neste instrumento, bem como especificar materiais, equipamentos e acessórios a serem aplicados na Construção do Mercado Municipal, localizada no município de Nilo Peçanha-BA.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1) As execuções de todos os serviços contratados obedecerão rigorosamente às normas em vigor da ABNT, às especificações dos projetos;
- 2) Os serviços e obras serão realizados em observância aos desenhos do projeto construtivo, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste memorial de especificações técnicas sem prejuízo das exigências contidas nas demais normas pertinentes a cada serviço ou etapa da obra;
- 3) Em caso de dúvida, a Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha sempre deverá ser consultada. No transcurso da execução da obra quaisquer modificações somente poderão ser efetuadas após a prévia autorização da fiscalização;
- 4) Cabe a fiscalização verificar o cumprimento das especificações, sem que com isso reduza de maneira alguma as responsabilidades da empresa contratada. Competirá à empresa contratada a utilização obrigatória de equipamentos de segurança no trabalho que se fizerem necessários, podendo ser paralisados os trabalhos se não o fizerem;
- 5) A mão de obra a empregar será de primeira qualidade e acabamento esmerado.
- 6) A contratada deverá providenciar o registro de sua responsabilidade técnica junto ao CREA-BA e entregar à fiscalização em até 03 dias após assinatura da Ordem de Serviço;
- 7) A contratada deverá disponibilizar o Diário de Obras no local para fiscalização. Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições contratuais;
- 8) A Contratada deverá manter, no escritório da obra, em lugar de fácil acesso pela Fiscalização, cópia dos projetos, ART e diário de obras.



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As Especificações Técnicas a seguir têm o objetivo de nortear a execução dos serviços previstos no projeto do Mercado municipal de Nilo Peçanha – Bahia.

- **SERVIÇOS PRELIMINARES**

Placa de Obra – Conforme modelo do governo:

A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pela Ministério do desenvolvimento regional.

A placa deverá ser em chapa galvanizada NR.18 e pintada com tinta a óleo ou esmalte sintético, armada com sarrafos de madeira de 5cm x 2,5 cm e pontalotes de 3” x 3”. Suas dimensões são de 2,40 m de largura e 1,50m de altura.

- **ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO**

- **Infraestrutura**

Concreto Armado Para Fundações

Sapatas: Serão sapatas, viga baldrame de concreto, colocadas nas posições indicadas em projeto e cujas especificações de ferragens, dimensões e outros dados técnicos, também constam no mesmo. As sapatas deverão estar colocadas sobre solo que tenha a resistência necessária para absorver suas cargas

Concretagem das Sapatas:

As sapatas, onde indicadas serão armadas de acordo com o projeto de fundações. O concreto deverá ser o estipulado em projeto e suas características quanto ao preparo, transporte e lançamento deverão obedecer às normas técnicas.

No caso de ocorrência de águas ou solos agressivos, serão adotadas medidas especiais de proteção ao concreto das sapatas.

Quando da concretagem, deverá ser feito o acompanhamento do consumo real de concreto pelo volume teórico, visando detectar possíveis estrangulamentos, desbarrancamentos e vazios.

Formas de sapatas e vigas baldrames:

As formas serão executadas com tábuas, sarrafos de azimbre. Elas deverão adaptar-se exatamente as dimensões indicadas no projeto e devem ser construídas de modo a não se danificarem pela ação da carga, especialmente a do concreto fresco.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha BA



Armação

As execuções das armações deverão obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que se refere a posição, bitolas, dobramento e recobrimento.

Para execução das armações, os ferros deverão ser limpos e endireitados sobre pranchões de madeira.

Recomenda-se que o corte e o dobramento das barras de aço sejam feitos a frio e não se admitirá o aquecimento em hipótese alguma.

Não serão admitidas emendas de barras não previstas em projeto, e na colocação das armaduras, as formas deverão estar limpas.

- **Superestrutura**

Pilares de concreto armado para cobertura

Concreto Armado para Pilares

Formas

Serão feitas em chapas de compensado plastificadas, de primeiro uso, na espessura mínima de 12mm.

Em peças altas e estreitas, deverão ser deixadas janelas de inspeção e limpeza na parte inferior das peças.

Imediatamente antes das concretagens as formas deverão ser molhadas até a saturação, a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto por parte dos painéis.

Cuidados com emendas, diâmetros de pontaletes, detalhes construtivos deverão seguir as recomendações da NBR 6118.

Armaduras

As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo, não sendo permitido o uso de aço oxidado.

As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto.

Deverão ser utilizados espaçadores para permitir o cobrimento especificado.



Preparo e Lançamento do Concreto

O concreto a ser utilizado deverá apresentar FCK 25Mpa em todas as peças componentes da superestrutura.

O amassamento deverá ser em betoneira, num tempo nunca inferior a 1 minuto, após a colocação da totalidade dos materiais da betonada; o adensamento deverá ser feito com vibrador de imersão ou régua vibratória (preferível, em lajes).

A cura deverá ser feita a partir do início da pega até, no mínimo 7 dias, após a concretagem que somente poderá ser liberada, com consentimento da fiscalização, após a verificação das formas, ferragem e materiais a empregar.

Desmoldagem

Os prazos mínimos de desmoldagem serão os seguintes:

Laterais de vigas e pilares: 3 dias;

Fundo de vigas e lajes: 14 dias, deixando-se os pontaletes bem encunhados, somente sendo retirados após 21 dias;

Os pilares terão seções indicadas no projeto.

Neste item estão expostas algumas considerações sobre o sistema estrutural adotado, composto de elementos estruturais em concreto armado e estrutura metálica. Para maiores informações sobre os materiais empregados, dimensionamento e especificações, deverão ser consultados os projetos de estruturas.

Quanto à resistência do concreto adotada:

Estrutura	FCK (MPa)
Vigas	25 MPa
Pilares	25 MPa
Blocos de fundação	25 MPa



Quanto ao aço estrutural:

Peças	Liga de aço
Chapas	ASTM 36
Perfis dobrados	ASTM 36
Chumbadores e barras redondas	ASTM 36

Sequência de execução da estrutura de concreto armado

- Fundações

Movimento de Terra

Para levantamento dos volumes de terra a serem escavados e/ou aterrados, devem ser utilizadas as curvas de nível referentes aos projetos de implantação de cada edificação. A determinação dos volumes deverá ser realizada através de seções espaçadas entre si, tanto na direção vertical quanto horizontal. O volume de aterro deverá incluir os aterros necessários para a implantação da obra, bem como o aterro do caixão.

Lançamento do Concreto

Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como madeira, solo carreado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de brita de aproximadamente 3 cm e, posteriormente, com uma camada de concreto simples de pelo menos 5 cm. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como fôrma lateral.

Superestrutura em Concreto Armado

Fôrmas

O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. Antes do início da concretagem, as fôrmas estarão limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta. Estas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto. Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha BA



Em peças com altura superior a 2,0 m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza. Não se admitem pontaletes de madeira com diâmetro ou menor lado da seção retangular inferior a 5,0 cm para madeiras duras e 7,0 cm para madeiras moles. Os pontaletes com mais de 3,0 m de comprimento deverão ser contra ventados para evitar flambarem, salvo se for demonstrada desnecessidade desta medida. O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanente antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada do escoramento deverá atender ao estabelecido em norma específica e atentando-se para os prazos recomendados:

- Faces laterais: 3 dias;
- Faces inferiores: 14 dias, com pontaletes, bem encunhados e convenientemente espaçados;
- Faces inferiores: 28 dias, sem pontaletes.

Armadura

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso à distância mínima prevista em norma e no projeto estrutural. Para isso serão empregados afastadores de armadura dos tipos “clipes” plásticos ou pastilhas de argamassa. Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto. Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado, deverão passar por um processo de limpeza prévia, e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, etc. As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto. As armaduras com previsão de ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da forma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto a nata deverá ser removida.

Concreto

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme. As formas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto e protegido da ação dos raios solares, com sacos, lonas ou filme opaco de polietileno. Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de forma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha BA



A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos. Preparo do concreto deverá ser feito mecanicamente, observando-se o tempo mínimo para mistura, de 2 (dois) minutos que serão contados após o lançamento água no cimento. A Contratada deverá garantir a cura do concreto durante 7 (sete) dias, após a concretagem.

Não será permitido o uso de concreto remisturado.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento. O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão ou por vibradores de forma. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas. Na hipótese de ocorrência de lesões, como "ninhos de concretagem", vazios ou demais imperfeições, a Fiscalização fará exame da extensão do problema e definirá os casos de demolição e recuperação de peças. Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos conforme prescrito na NBR 6118/2014 e nos casos duvidosos, deverá ser solicitado especificação em projeto executivo.

Lançamento

Não será permitido o lançamento do concreto de altura superior a 2 m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas. Nas peças com altura superior a 2 m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da fôrma uma camada de argamassa de 5 a 10 cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a formação de "nichos de pedras". Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração. Não será permitido o "arrastamento" do concreto, pois o deslocamento da mistura com enxada, sobre fôrmas, ou mesmo sobre o concreto já aplicado, poderá provocar perda da argamassa por adesão aos locais de passagem. Caso seja inevitável, poderá ser admitido, o arrastamento até o limite máximo de 3 m.

Cura do Concreto

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de sete dias.

Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no



mínimo 5 cm. Quando for utilizado processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38 e 66°C, pelo período de aproximadamente 72 horas.

Admitem-se os seguintes tipos de cura:

- a) Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto;
- b) Cobertura com tecidos de aniagem, mantidos saturados;
- c) Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas;
- d) Lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas de cor clara, para evitar o aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica;
- e) Películas de cura química.

• **ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA**

As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36, em conformidade com as indicações no projeto. Seguem abaixo os perfis utilizados: Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber pintura prime anticorrosão, em duas demãos, e pintura de acabamento na cor amarela.

Todos os pilares serão de concreto com fck de 25 MPa, e pintura sobre a superfície de concreto na cor branca, conforme projeto arquitetônico. A cobertura será em forma de arco conforme projeto, com a utilização de telhas de aço galvanizado ondulada de 0,5 mm de espessura, na cobertura e nos fechamentos laterais.

Características e Dimensões do Material

Treliças em aço estrutural, ASTM A36, conforme especificações do projeto de estruturas metálicas, telhas metálicas trapezoidais. Não deverá ser admitido a utilização de aço sem qualificação estrutural, tipo SAE 1020, pois o mesmo tem menor módulo de elasticidade (impactando em maior deformação da estrutura), menor resistência a corrosão (diminuição da vida útil), entre outros aspectos.

A estrutura metálica será executada em chapas de aço estrutural resistentes à corrosão atmosférica, com resistência ao escoamento mínimo (f_y) de 250 Mpa, a resistência à ruptura mínima (f_u) de 400-550 Mpa. Conectores de cisalhamento, chumbadores e chumbadores químicos: deverão respeitar dimensões mínimas, conforme normas específicas. Barras redondas também em aço ASTM A36.

Todos os elementos previstos no projeto deverão ser executados e adicionalmente, outros elementos deverão ser incorporados ao projeto, conforme necessidade executivas e outros fatores supervenientes que forem detectados.

Toda a estrutura exposta deverá receber pintura com proteção de fundo de 1 demão de 75 micrometros de Primer de Zinco e intermediária de 1 demão de 40 micrometros (CBCA 16) ou 125 micrometros (CBCA 17) de Epóxi.

Sequência de execução

Antes da execução da estrutura metálica deverão ser concluídas as instalações complementares que não poderão ser executadas após a conclusão desta. Somente após estes serviços poderá ser liberado a execução da estrutura metálica e posterior fechamento da cobertura.

Ainda, antes do início da montagem, as posições indicadas em projeto deverão ser conferidas, inclusive os posicionamentos e nivelamentos das bases. Todos os chumbadores deverão ser inspecionados por técnico qualificado.

Caracterização e Dimensões das Telhas metálicas trapezoidais

Serão aplicadas telhas metálicas trapezoidais TP40-980, fixadas sobre estrutura metálica em aço galvanizado da quadra poliesportiva, com inclinação mínima de 8%, conforme projeto.

Largura útil: 980 mm

Espessura: 0,5 mm

Comprimento: Conforme projeto

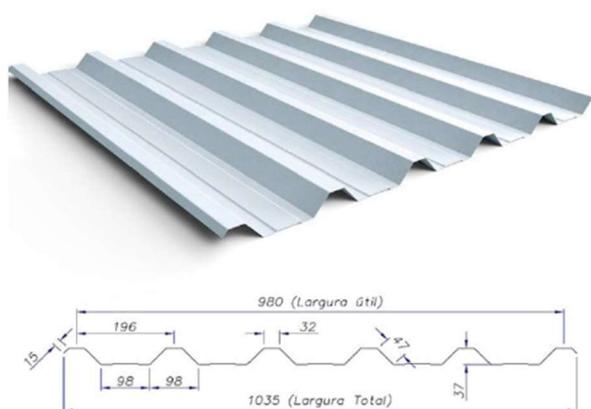


Imagem telha metálica trapezoidal TP40-980

Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos

As fixações com a estrutura metálica de cobertura da quadra devem ser feitas com materiais (parafusos brocantes, selantes, etc) e ferramentas adequadas. Os encontros dos planos inclinados do telhado com planos verticais de fechamento da quadra deverão receber rufos metálicos, para evitar infiltrações de água. Ao final dos planos inclinados haverá calhas coletoras, conforme especificação em projeto de cobertura.

Calhas, Rufos e Pingadeiras Metálicos

No plano horizontal, metálicas serão finalizadas com calhas em chapa de aço galvanizado, conforme planta de cobertura e detalhes indicados nos projetos.

No plano vertical e horizontal do fechamento metálico, receberão cantoneiras metálicas como acabamento em seus vértices.

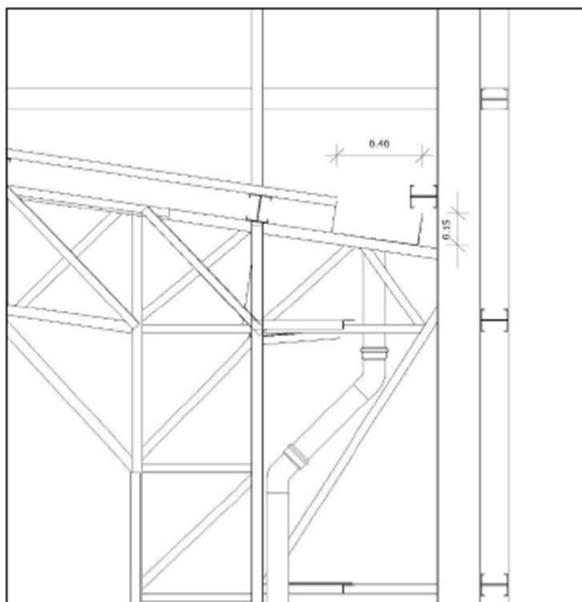


Imagem calha

As calhas deverão ser executadas antes da finalização do recobrimento das telhas. Deverão ser posicionadas conforme projeto de cobertura de tal forma que as bordas das telhas cubram uma parte de cada lado, ou um lado quando o caso, da calha. O vazio deixado na parte superior da calha deverá ser o necessário para se efetuar a limpeza desta quando necessário evitando assim o entupimento dos pontos coletores.

- **IMPERMEABILIZAÇÃO**

Os serviços de impermeabilização terão primorosa execução por pessoal que ofereça garantia dos trabalhos a realizar, os quais deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações a seguir:



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha BA



Para os fins da presente especificação ficam estabelecidos que, sob a designação de serviços de impermeabilização tem-se como objetivo realizar obra estanque, isto é, assegurar, mediante o emprego de materiais impermeáveis e outras disposições, a perfeita proteção da construção contra penetração de água.

Desse modo, a impermeabilização dos materiais será apenas uma das condições fundamentais a serem satisfeitas: a construção será “estanque” quando constituída por materiais impermeáveis e que assim permaneçam, a despeito de pequenas fissuras ou restritas modificações estruturais da obra e contando que tais deformações sejam previsíveis e não resultantes de acidentes fortuitos ou de grandes deformações.

Durante a realização dos serviços de impermeabilização, será estritamente vedada a passagem, no recinto dos trabalhos, a pessoas estranhas ou a operários não diretamente afeitos àqueles serviços.

Sequência de execução

A base deve estar limpa e seca, sem impregnação de produtos que prejudiquem a aderência, como desmoldantes, graxa, agentes de cura química, óleo, tintas, entre outros. Caso haja falhas ou fissuras na base, estas devem ser tratadas e corrigidas antes da regularização. No piso, executar regularização com argamassa desempenada e não queimada no traço 1:3 (cimento:areia média) prevendo caimento mínimo de 0,5% em áreas internas e 2% em áreas externas, em direção aos coletores de água.

No rodapé, executar regularização com argamassa no traço 1:3 (cimento:areia média) arredondando os cantos e arestas com raio mínimo de 5 cm. Recomenda-se deixar uma área com altura mínima de 40 cm com relação à regularização do piso e 3 cm de profundidade para encaixe da impermeabilização. Para aumentar a aderência entre a base e a argamassa de regularização, utilizar o adesivo de alto desempenho para argamassas e chapiscos.

O produto é aplicado como pintura, com trincha ou vassoura de cerdas macias, em demãos, respeitando o consumo por m² para cada campo de aplicação, com intervalo mínimo de 8 horas entre cada demão, à temperatura de 25 °C. Nos rodapés, a impermeabilização deve subir 30 cm no encaixe previsto da regularização. Finalizada a impermeabilização, aguardar no mínimo 7 dias para a secagem do produto, conforme a temperatura, ventilação e umidade relativa no local e comprovar a estanqueidade do sistema em toda área impermeabilizada no período mínimo de 3 dias.

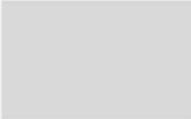


- **REVESTIMENTOS – PILARES**

Foram definidos para revestimentos/acabamentos materiais padronizados, resistentes e de fácil aplicação. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o término da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior.

Os pilares metálicos receberão acabamento em Placas Cimentícias 10mm com 3,55m de altura, para segurança e proteção dos pilares. As Placas deverão cobrir toda extensão exposta do pilar entre o piso e fechamento metálico. O acabamento será dado com pintura de textura acrílica projetada sobre reboco desempenado fino, conforme projeto.

- Modelo de Referência: tinta acrílica Coral para fachada com acabamento fosco contra Microfissuras, ou equivalente. Escala de variações de cores:

Especificação de Cor	Cor
Cinza Claro	

- **DRENAGEM PLUVIAL**

O projeto foi calculado conforme a norma técnica nacional, buscou-se para o cálculo uma região representativa, no caso adotou-se os valores definidos para a cidade de Goiânia, devendo o ente recalcular para os valores de referência da sua localidade.

A captação das águas pluviais foi definida através das calhas de cobertura, com descidas em tubos de PVC, com condução horizontal também em PVC, com as devidas caixas de areia indicadas em projeto.

O projeto de drenagem de águas pluviais compreende:

- Calhas de cobertura: para a coleta das águas pluviais provenientes de parte interna da cobertura da quadra;
- Condutores verticais (AP): para escoamento das águas das calhas de cobertura até as caixas de inspeção ou calhas de piso situadas no terreno;
- Ralos hemisféricos (RH): ralo tipo abacaxi nas junções entre calhas de cobertura e condutores verticais para impedir a passagem de detritos para a rede de águas pluviais;



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha BA



- Caixa de areia com grelha (CAG): para inspeção da rede, percolação de água residual no solo, com dimensões de 80x80cm, profundidade conforme indicado em projeto, com tampa em grelha tipo leve, removível;

As calhas serão confeccionadas com chapas de aço galvanizado, já os condutores verticais e horizontais serão confeccionados em PVC rígido (PVC-R), com diâmetros de até 150mm. Tubulações com diâmetros acima de 150mm deverão ser de vinilfort.

Os tubos de PVC deverão ser estocados em prateleiras, separados por diâmetro e tipos característicos, sustentados por tantos apoios quantos forem necessários para evitar deformações causadas pelo próprio peso. O local de armazenagem precisa ser plano, bem nivelado e protegido do sol.

Deverão ser tomados cuidados especiais quando os materiais forem empilhados, verificando se o material que ficar embaixo suportará o peso colocado sobre ele.

As calhas deverão ser confeccionadas com espessura de 0,5mm ou superior.

As calhas, dado a longitude da obra serão providas de juntas, as quais servirão para dilatação, sendo que tais juntas deverão receber solda epóxi de forma eficiente, conforme orientações do fabricante.

As declividades deverão ser uniformes e nunca inferiores a 0,5%, ou seja, 5 mm/m.

Os condutores verticais descerão externamente aos pilares metálicos treliçados, adjacentes aos mesmos. Os condutores no térreo serão enterrados.

Todas as tubulações aparentes deverão ser pintadas conforme projeto e fixadas por abraçadeiras galvanizadas com espaçamento adequado ao diâmetro, de modo a impedir deslocamentos indesejados.

Todos os tubos serão assentados de acordo com alinhamento e elevação indicadas no projeto, de forma a manter a declividade mínima calculada.

Reaterro da vala deverá ser feito com material de boa qualidade, isento de entulhos e pedras, em camadas sucessivas e compactação moderada.

A instalação predial de água pluvial se destina exclusivamente ao recolhimento e condução da água de chuva, não se admitindo quaisquer interligações com outras instalações prediais. Quando houver risco de penetração de gases, deve ser previsto dispositivo de proteção contra o acesso deles ao interior da instalação.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha BA



As canalizações deverão ser assentes em terreno resistente ou sobre embasamento adequado, com recobrimento. Onde não seja possível ou onde a canalização esteja sujeita a fortes compressões ou choques, ou ainda, nos trechos situados em área edificada, deverá a canalização ter proteção adequada ou ser executada em tubos reforçados.

Em torno da canalização, nos alicerces, estrutura e ou em paredes por ela atravessadas, deverá haver necessária folga para que a tubulação possa passar e não sofrer influência de deformações ocorridas na edificação.

Para cada desvio ou ajuste, utilize as conexões adequadas para evitar os esforços na tubulação, e nunca abuse da relativa flexibilidade dos tubos. A tubulação em estado de tensão permanente pode provocar trincas, principalmente na parede das bolsas.

Todas as alterações processadas no decorrer da obra serão objeto de registro para permitir a apresentação do cadastro completo por ocasião do recebimento da instalação. Após o término da execução, serão atualizados todos os desenhos do respectivo projeto, o que permitirá a representação do serviço “como construído” e servirá de cadastro para a operação e manutenção dessa mesma instalação.

As declividades indicadas no projeto serão consideradas como mínimas, devendo ser procedida uma verificação geral dos níveis até a rede urbana, antes da instalação dos coletores.

Os tubos, no caso de possuírem bolsa, serão assentados com a bolsa voltada no sentido oposto ao do escoamento.

As caixas de areia serão de alvenaria de tijolos revestidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 com grelha de ferro fundido ou similar.

Todas as tubulações aparentes serão pintadas nas cores definidas em projeto;

- **PISO**

Piso de Concreto 7 cm

Será executado piso de concreto moldado in loco de 20 MPa, com preparo mecânico e espessura de 7 cm, utilizando brita 0 e brita 1, acabamento convencional. Será utilizado endurecedor mineral de base cimentícia.

Piso de alta resistência

Os pisos industriais de alta resistência serão em granilite com espessura de 8 mm, com junta de dilatação plástica formando quadro de 1,00 x 1,00 m e polimento mecanizado.



Rampa de Acessibilidade

A rampa de acesso deverá ser executada em concreto com espessura mínima de 0,07m (sete centímetros) sobre lastro de brita apiloado com 0,05m (cinco centímetros) de espessura. As dimensões, o posicionamento e o alinhamento da rampa deverão seguir rigorosamente os valores definidos em projeto. O piso tátil deverá ser assentado sobre o piso da rampa de concreto regularizado de forma que sua espessura fique embutida no concreto e somente as saliências se projetem acima da superfície da rampa. O posicionamento do assentamento do piso tátil deverá seguir aquele definido em projeto.

Meio-fio

O meio fio também denominado Guia, será em concreto simples resistência mínima à compressão 20 Mpa, com seção trapezoidal nas dimensões: comprimento (C) = 1,00m, largura da face superior (Ls) = 0,13m, largura da face inferior (Li) = 0,15m, altura (A) = 0,30m.

O meio-fio será assentado na forma convencional devendo a sua altura livre não ultrapassar a parte superior do passeio. As guias de concreto deverão obedecer às normas emitidas pela Associação Brasileira de Cimento Portland (A.B.C.P.). Serão abertas valas conforme dimensões das guias. O fundo da vala, depois de aberta, deverá ser regularizado com uma camada de material solto, retirada da cava e compactada por intermédio de maço em camada de 10 cm, sobre os quais serão assentadas as guias de maneira a representar a forma, o alinhamento e o nível previstos no projeto. Após assentamento, as guias deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia. O cimento deverá ser do tipo Portland e satisfazer a especificação da ABNT. A areia deve ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis de preferência silicosas, isenta de torrões de terra ou de outras matérias estranhas e ter diâmetro máximo igual a 4,8mm. Será tolerado até 20 mm de desvio no alinhamento e perfis estabelecidos no projeto.

- **REVESTIMENTOS EM ALVENARIA EXISTENTE**

Chapisco

Toda a alvenaria das paredes a serem construídas e revestidas será chapiscada depois de convenientemente limpa e umedecida. O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3.

Emboço ou Massa única

A massa única ou emboço serão executados nas alvenarias que receberão pintura e revestimento. Terá traço 1:2:8 (Cimento, cal e areia média) e terá espessura de 25 mm, somente será iniciado após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha BA



Pintura paredes internas e externas

As paredes, especificadas em projetos, serão seladas e receberão emassamento com duas demãos para que fiquem lisas e homogêneas prontas para a pintura. Nas paredes já existentes a pintura antiga deve ser retirada e a parede preparada para receber a nova pintura.

A pintura das paredes será feita com tinta látex acrílico de alta resistência, de marca conceituada. Todas as superfícies, antes do início da pintura, deverão estar niveladas, lixadas, limpas e enxutas, devidamente preparadas com selador e massa.

Cada demão, a partir da segunda, só poderá ser aplicada quando a anterior estiver totalmente seca, sendo que o intervalo aproximado entre duas demãos é de 24 horas. Serão adotadas as precauções necessárias a fim de evitar respingos de tinta em partes destinadas como vidros, ferragens, pisos, etc. Os trabalhos de pintura serão executados em obediência às instruções do fabricante e as cores serão escolhidas pelo (a) proprietário (a).

O processo para a pintura das paredes existentes, onde a pintura antiga será retirada, constará basicamente das seguintes etapas:

1. Lixar a superfície a ser pintada e passar o pano úmido para retirar o excesso de poeira e gorduras deixadas na hora do lixamento;
2. Aplicar com um rolo de lã de carneiro uma demão de fundo preparador, esperar a secagem conforme indicado pelo o fabricante. Caso seja necessário, aplicar uma segunda demão para que obtenha uma uniformidade melhor;
3. Para corrigir imperfeições, realizar o emassamento em camadas finas de massa corrida com a desempenadeira. Após secar, lixar e eliminar a poeira com pano até deixar a superfície lisa e nivelada;
4. Por fim, aplica-se com um rolo de lã de carneiro a tinta acrílica de alta resistência na cor de preferência, respeitando o tempo de intervalo entre demãos de cada fabricante especificado no produto.

- **SERVIÇOS FINAIS**

Limpeza de obra

Após o término da obra, esta deverá ser entregue, inteiramente limpa, interna e externamente, de maneira que se apresente apta para funcionamento e circulação de pessoas.


Heráclito Junior Ferreira Queiroz
CREA-BA 300022940
Engenheiro Civil – CREA/BA 300022940



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ANEXO II

Nº OPERAÇÃO 1078548-12/2021	Nº TransfereGOV 915387/2021	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE NILO PEÇANHA/BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Mercado Agrícola no Município de Nilo Peçanha - BA			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 02-2024.xlsm')	DATA BASE 02-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE LOTE ÚNICO	MUNICÍPIO / UF NILO PEÇANHA/BA	BDI 1 20,34%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE ÚNICO									387.255,00
1.			Construção de Mercado Agrícola no Município de Nilo Peçanha - BA						387.255,00
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						1.265,82
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	M2	2,88	365,23	BDI 1	439,52	1.265,82
1.2.			INFRAESTRUTURA						94.898,61
1.2.1.	SINAPI	102303	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M2	76,79	9,30	BDI 1	11,19	859,28
1.2.2.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL).	M2	47,64	6,98	BDI 1	8,40	400,18
1.2.3.	SINAPI	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM.	M2	47,64	20,53	BDI 1	24,71	1.177,18
1.2.4.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	M2	32,76	145,65	BDI 1	175,28	5.742,17
1.2.5.	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES.	M2	69,12	49,93	BDI 1	60,09	4.153,42
1.2.6.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	M2	68,88	73,98	BDI 1	89,03	6.132,39
1.2.7.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	KG	477,00	12,92	BDI 1	15,55	7.417,35
1.2.8.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	KG	581,40	9,11	BDI 1	10,96	6.372,14
1.2.9.	SINAPI	92765	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM.	KG	585,00	9,94	BDI 1	11,96	6.996,60
1.2.10.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	77,40	14,38	BDI 1	17,30	1.339,02
1.2.11.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM	KG	39,60	18,39	BDI 1	22,13	876,35
1.2.12.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	KG	525,60	14,16	BDI 1	17,04	8.956,22
1.2.13.	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	KG	217,80	10,78	BDI 1	12,97	2.824,87
1.2.14.	SINAPI	104915	ARMAÇÃO DE BLOCO E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25 MM - MONTAGEM.	KG	235,80	9,88	BDI 1	11,89	2.803,66
1.2.15.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	31,36	543,93	BDI 1	654,57	20.527,32
1.2.16.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	31,36	323,94	BDI 1	389,83	12.225,07
1.2.17.	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA.	M3	45,43	22,83	BDI 1	27,47	1.247,96
1.2.18.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	M2	86,10	46,78	BDI 1	56,30	4.847,43
1.3.			SUPERESTRUTURA						116.837,13

Nº OPERAÇÃO 1078548-12/2021	Nº TransfereGOV 915387/2021	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE NILO PEÇANHA/BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Mercado Agrícola no Município de Nilo Peçanha - BA			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 02-2024.xlsm')	DATA BASE 02-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE LOTE ÚNICO	MUNICÍPIO / UF NILO PEÇANHA/BA	BDI 1 20,34%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE ÚNICO									387.255,00
1.3.1.	SINAPI	100775	ESTRUTURA TRELICADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	5.558,64	16,44	BDI 1	19,78	109.949,90
1.3.2.	ORSE	12828	Placa cimentícia e =6mm, para fechamento da fachada (1 lado/face), juntas aparentes, fixada em estrutura metálica, exclusive esta (fornecimento e assentamento)	M2	79,52	71,97	BDI 1	86,61	6.887,23
1.4.			COBERTURA METÁLICA					-	67.521,34
1.4.1.	SINAPI	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS).	M2	551,30	51,86	BDI 1	62,41	34.406,63
1.4.2.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M2	374,22	67,23	BDI 1	80,90	30.274,40
1.4.3.	SEINFRA	C1004	CUMEEIRA TIPO ONDULINE EM ESTRUTURA METÁLICA	M	33,00	71,52	BDI 1	86,07	2.840,31
1.5.			DRENAGEM					-	18.898,68
1.5.1.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	66,00	172,25	BDI 1	207,29	13.681,14
1.5.2.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	M2	28,80	27,82	BDI 1	33,48	964,22
1.5.3.	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	M	20,00	45,26	BDI 1	54,47	1.089,40
1.5.4.	SINAPI	97907	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO.	M	4,00	657,29	BDI 1	790,98	3.163,92
1.6.			PISO					-	64.594,03
1.6.1.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	M2	332,72	80,37	BDI 1	96,72	32.180,68
1.6.2.	ORSE	10170	Piso alta resistencia, cor cinza, e=10mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado, exclusive argamassa de regularização	M2	332,72	58,00	BDI 1	69,80	23.223,85
1.6.3.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	M2	64,80	73,61	BDI 1	88,58	5.739,98
1.6.4.	ORSE	12436	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	UND	1,00	400,31	BDI 1	481,73	481,73
1.6.5.	SINAPI	94280	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS.	M	60,53	40,74	BDI 1	49,03	2.967,79
1.7.			REVESTIMENTOS EM ALVENARIA EXISTENTE					-	22.239,48

Nº OPERAÇÃO 1078548-12/2021	Nº TransfereGOV 915387/2021	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE NILO PEÇANHA/BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Mercado Agrícola no Município de Nilo Peçanha - BA			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 02-2024.xlsm')	DATA BASE 02-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE LOTE ÚNICO	MUNICÍPIO / UF NILO PEÇANHA/BA	BDI 1 20,34%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE ÚNICO									387.255,00
1.7.1.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M2	279,04	7,68	BDI 1	9,24	2.578,33
1.7.2.	SINAPI	104233	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME.	M2	279,04	43,31	BDI 1	52,12	14.543,56
1.7.3.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	M2	279,04	4,16	BDI 1	5,01	1.397,99
1.7.4.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	279,04	11,08	BDI 1	13,33	3.719,60
1.8.			SERVIÇOS FINAIS					-	999,91
1.8.1.	ORSE	2450	Limpeza geral	UND	347,19	2,39	BDI 1	2,88	999,91

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

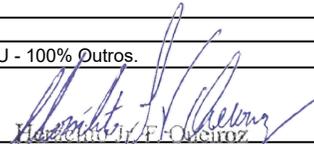
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

NILO PEÇANHA/BA
Local

quinta-feira, 23 de maio de 2024

Data


 Responsável Técnico Engenheiro Civil
Nome: HERÁCLITO JÚNIOR FERREIRA QUEIROZ
CREA/CAU: CREA/BA 3000022940
ART/RRT: BA20230599769



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1078548-12/2021	Nº TGOV 915387/2021	PROPONENTE TOMADOR MUNICÍPIO DE NILO PEÇANHA/BA	APELIDO EMPREENDIMENTO Construção de Mercado Agrícola no Município de Nilo Peçanha - BA	DESCRIÇÃO DO LOTE LOTE ÚNICO
---------------------------------------	-------------------------------	---	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25
1.	Construção de Mercado Agrícola no Munic	387.255,00	% Período:	24,83%	19,63%	21,25%	18,15%	16,14%							
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.265,82	% Período:	100,00%											
1.2.	INFRAESTRUTURA	94.898,61	% Período:	100,00%											
1.3.	SUPERESTRUTURA	116.837,13	% Período:		50,79%	43,32%	5,89%								
1.4.	COBERTURA METÁLICA	67.521,34	% Período:			23,96%	76,04%								
1.5.	DRENAGEM	18.898,68	% Período:					100,00%							
1.6.	PISO	64.594,03	% Período:		25,84%	23,98%	18,65%	31,53%							
1.7.	REVESTIMENTOS EM ALVENARIA EXISTEN	22.239,48	% Período:					100,00%							
1.8.	SERVIÇOS FINAIS	999,91	% Período:					100,00%							
Total: R\$ 387.255,00															
			%:	24,83%	19,63%	21,25%	18,15%	16,14%							
	Período:	Repasse:		71.144,62	56.250,15	60.871,59	51.990,78	46.242,86							
		Contrapartida:		25.019,81	19.781,79	21.407,05	18.283,87	16.262,48							
		Outros:		-	-	-	-	-							
		Investimento:		96.164,43	76.031,94	82.278,64	70.274,65	62.505,34							
		%:		24,83%	44,47%	65,71%	83,86%	100,00%							
	Acumulado:	Repasse:		71.144,62	127.394,77	188.266,36	240.257,14	286.500,00							
		Contrapartida:		25.019,81	44.801,60	66.208,65	84.492,52	100.755,00							
		Outros:		-	-	-	-	-							
		Investimento:		96.164,43	172.196,37	254.475,01	324.749,66	387.255,00							

NILO PEÇANHA/BA

Local

quinta-feira, 23 de maio de 2024

Data

Responsável Técnico Civil

Nome: **HERÁCLITO JÚNIOR FERREIRA QUEIROZ**

CREA/CAU: **CREA/BA 3000022940**

ART/RRT: **BA20230599769**



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Nº OPERAÇÃO 1078548-12/2021	Nº TGOV 915387/2021	PROPONENTE TOMADOR MUNICÍPIO DE NILO PEÇANHA/BA
---------------------------------------	-------------------------------	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:
1.	Construção de Mercado Agrícola no Município	387.255,00	% Período:
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.265,82	% Período:
1.2.	INFRAESTRUTURA	94.898,61	% Período:
1.3.	SUPERESTRUTURA	116.837,13	% Período:
1.4.	COBERTURA METÁLICA	67.521,34	% Período:
1.5.	DRENAGEM	18.898,68	% Período:
1.6.	PISO	64.594,03	% Período:
1.7.	REVESTIMENTOS EM ALVENARIA EXISTENTE	22.239,48	% Período:
1.8.	SERVIÇOS FINAIS	999,91	% Período:

Total: R\$ 387.255,00	Período:	%:
		Repasse:
		Contrapartida:
		Outros:
Acumulado:	Investimento:	%:
		Repasse:
		Contrapartida:
		Outros:

NILO PEÇANHA/BA
Local

quinta-feira, 23 de maio de 2024
Data

Nº OPERAÇÃO 1078548-12/2021	Nº TRANSFEREGOV 915387/2021	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE NILO PEÇANHA/BA
---------------------------------------	---------------------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Mercado Agrícola no Município de Nilo Peçanha - BA / LOTE ÚNICO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção e Reforma de Edifícios
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	7,74%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

NILO PEÇANHA/BA
 Local

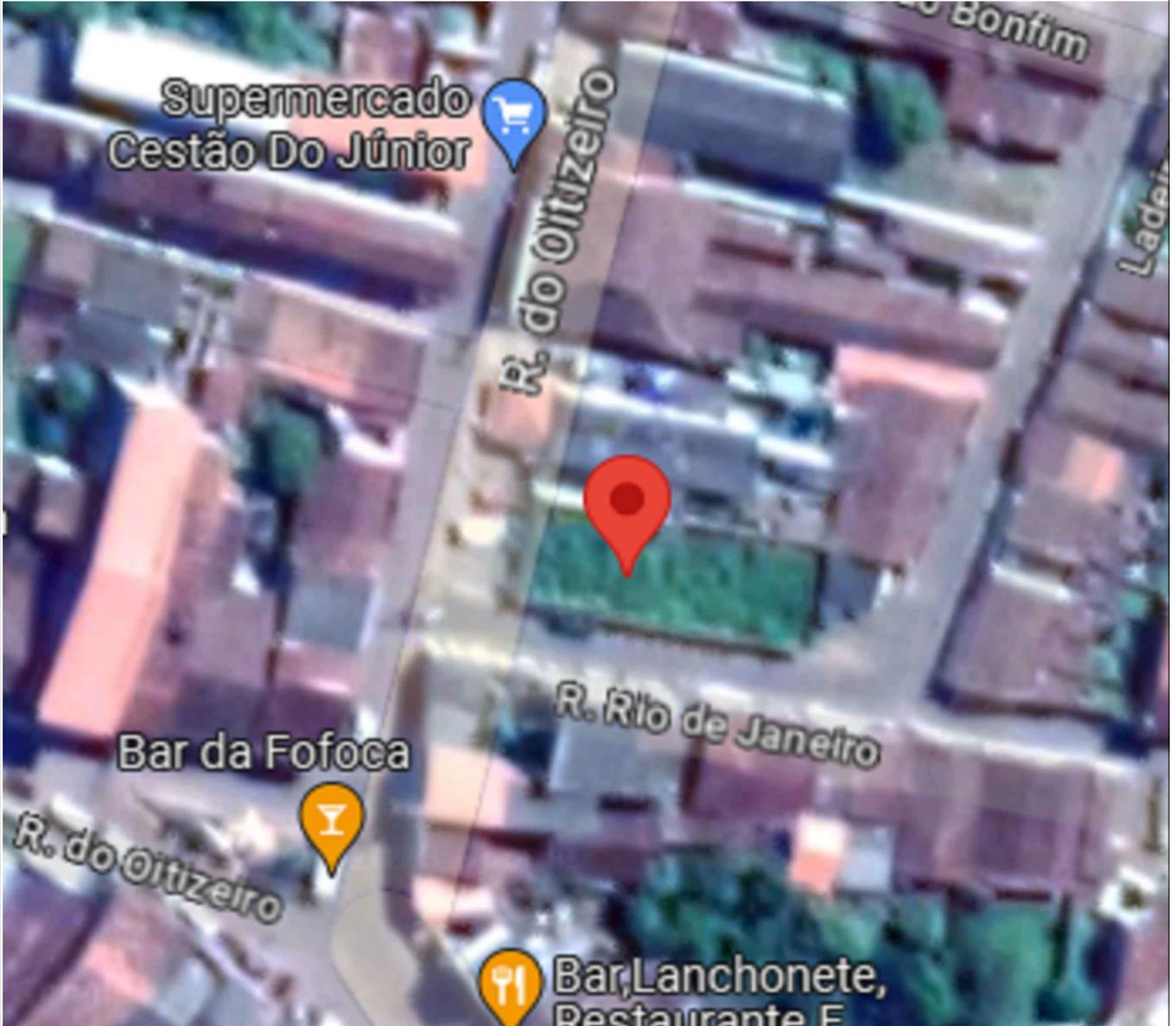
quarta-feira, 5 de junho de 2024
 Data

Responsável Técnico
Nome: HERÁCLITO JÚNIOR FERREIRA QUEIROZ
CREA/CAU: CREA/BA 3000022940
ART/RRT: BA20230599769



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ANEXO III



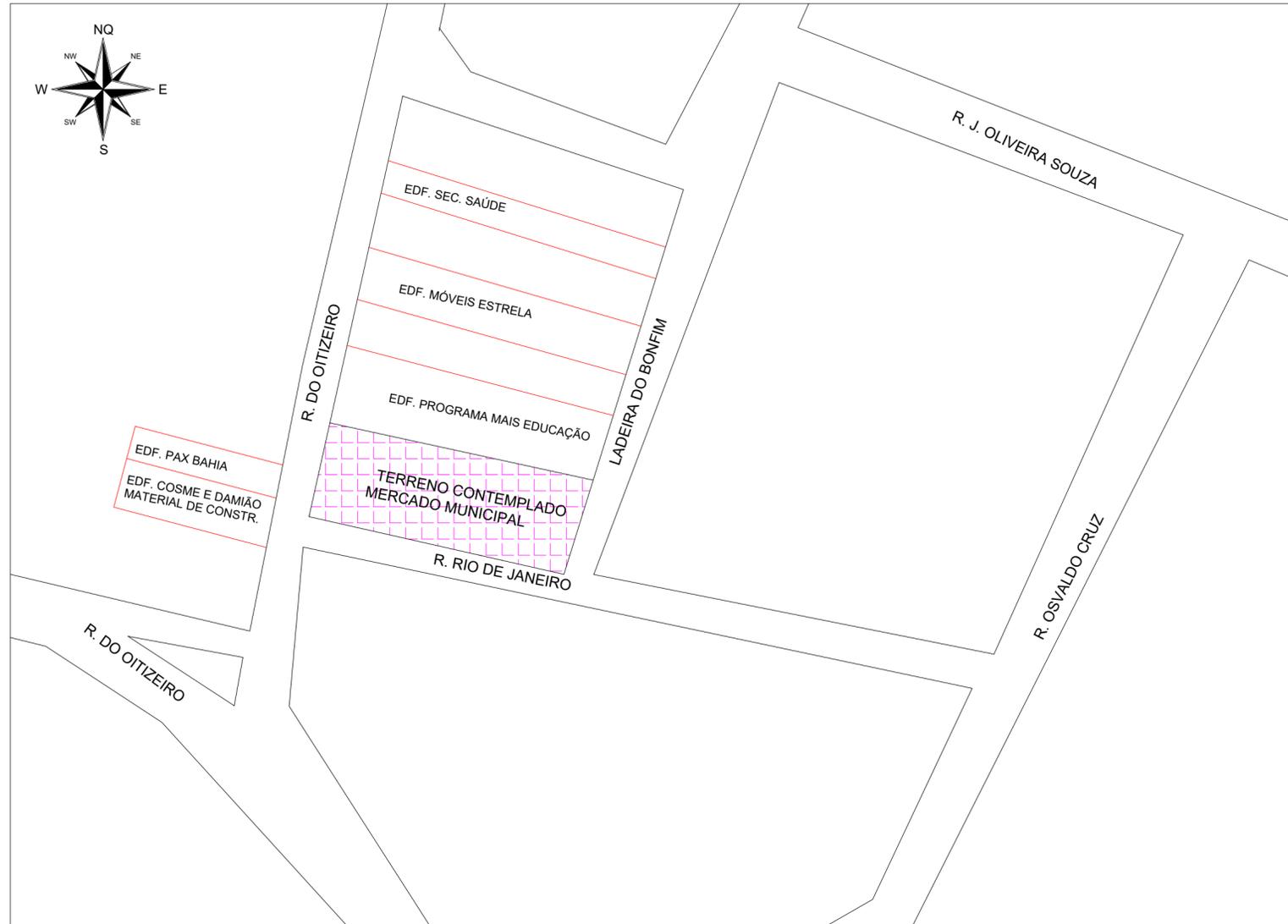
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO- S/ ESCALA

 13°36'00.2"S 39°06'21.6"W

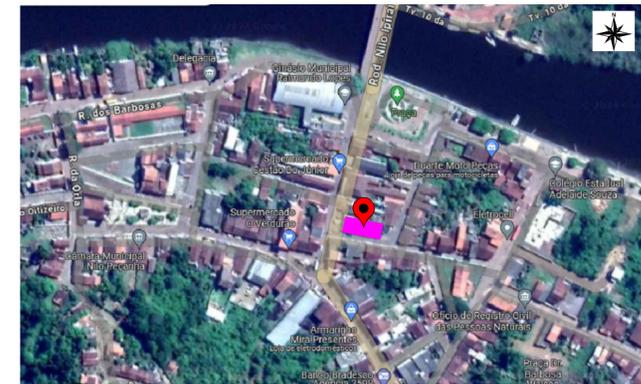
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

Construção de Mercado Agrícola no Município de Nilo Peçanha - BA (CR 1078548-12/2021)

CIDADE: NILO PEÇANHA - BA		PROJETO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	
ENDEREÇO: SEDE			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: HERÁCLITO JÚNIOR FERREIRA QUEIROZ Engenheiro Civil ENG. CIVIL CREA/BA: 3000022940			
ARQUIVO:	ESCALA: INDC.	DATA: 06/2023	REVISÃO:
			PRANCHA: P1



PLANTA DE SITUAÇÃO- 1:250

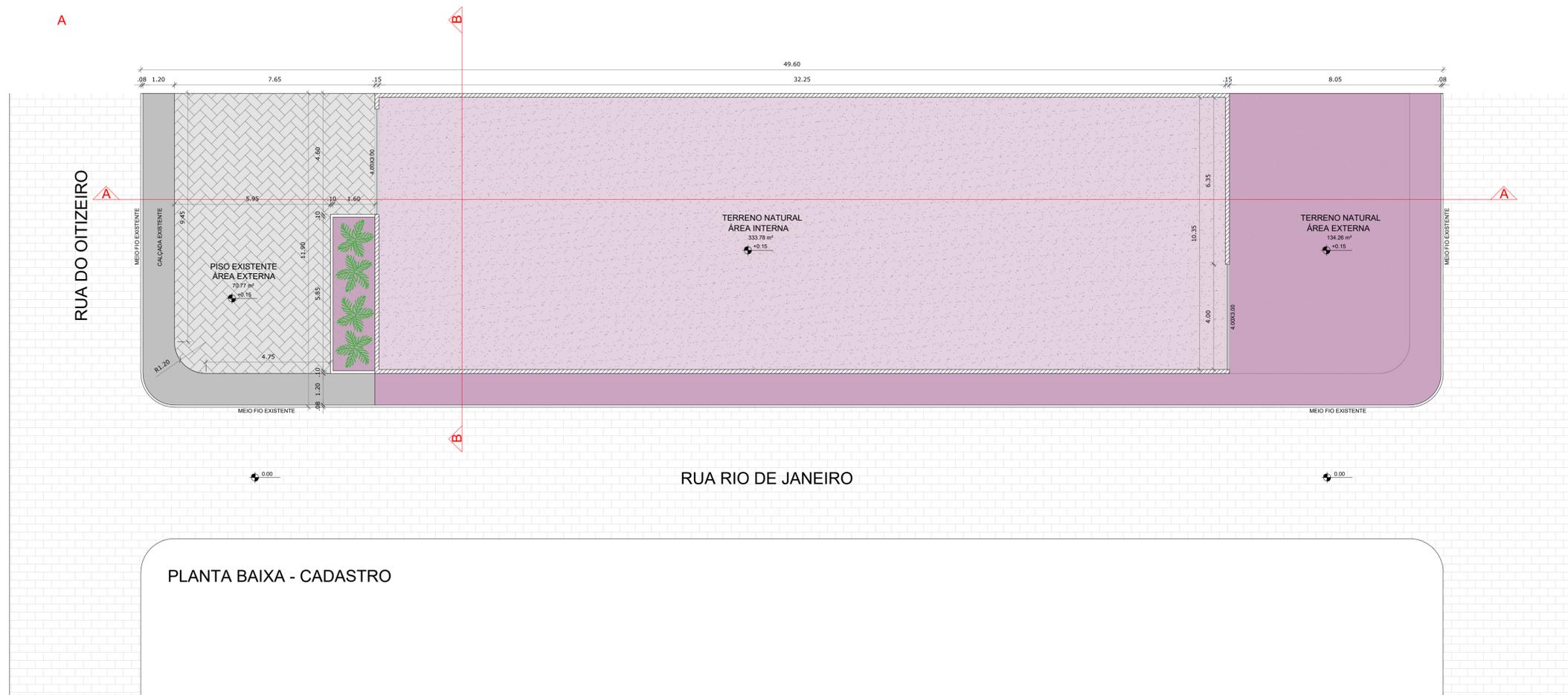


13°36'00.2"S 39°06'21.6"W

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

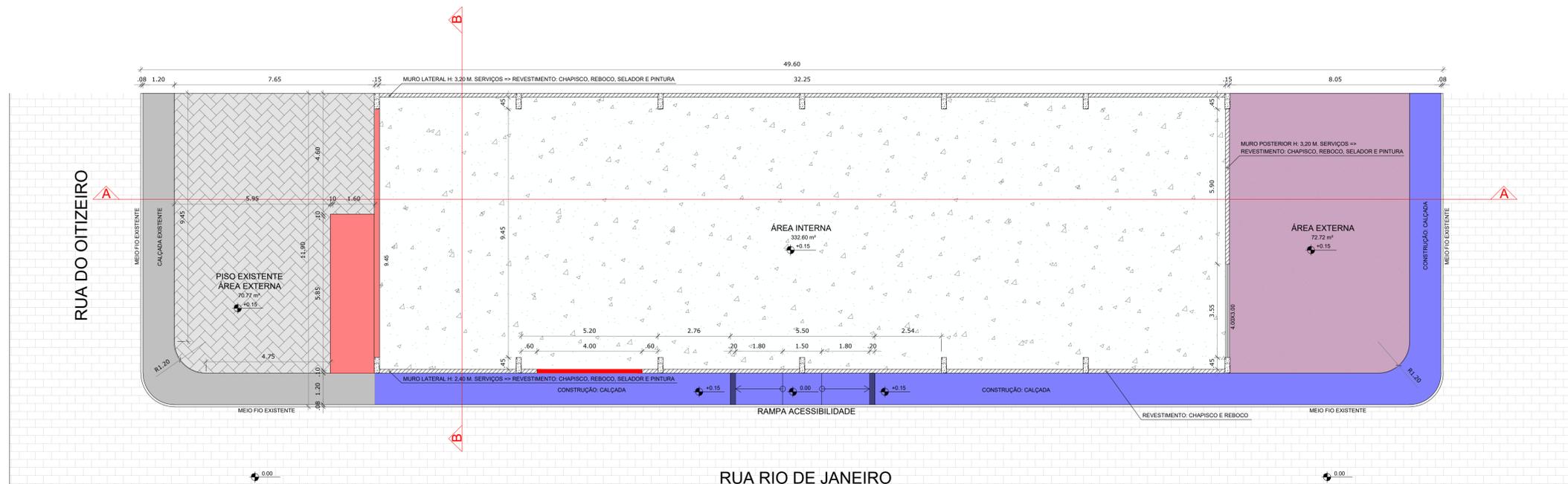
Construção de Mercado Agrícola no Município de Nilo Peçanha - BA (CR 1078548-12/2021)

CIDADE: NILO PEÇANHA - BA		PROJETO: PLANTA DE SITUAÇÃO	
ENDEREÇO: SEDE		REVISÃO:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: HERÁCLITO JÚNIOR FERREIRA OLIVEIRA ENG. CIVIL CREA/BA: 3000022940		PRANCHA: P2	
ARQUIVO:	ESCALA: INDC.	DATA: 06/2023	



PLANTA BAIXA - CADASTRO

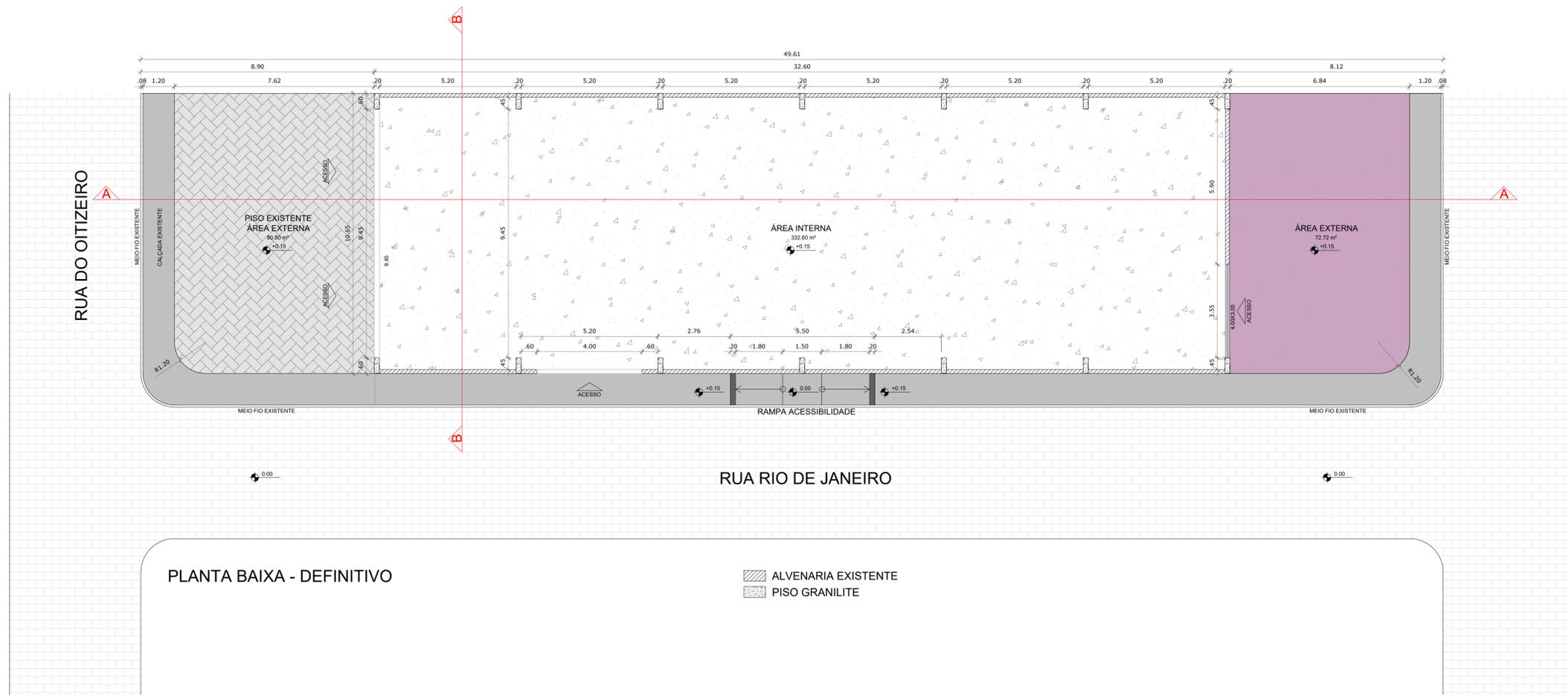
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA			
Construção de Mercado Agrícola no Município de Nilo Peçanha - BA (CR 1078548-12/2021)			
CIDADE:	NILO PEÇANHA - BA	PROJETO:	PLANTA BAIXA - CADASTRO
ENDEREÇO:	SEDE	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	HERÁCLITO JÚNIOR FERREIRA QUEIROZ ENG. CIVIL CREA/BA: 300022940
ARQUIVO:	ESCALA: 1/100	DATA:	PRANCHA: P3



PLANTA BAIXA - REFORMA

- CONSTRUÇÃO
- ALVENARIA EXISTENTE
- DEMOLIÇÃO

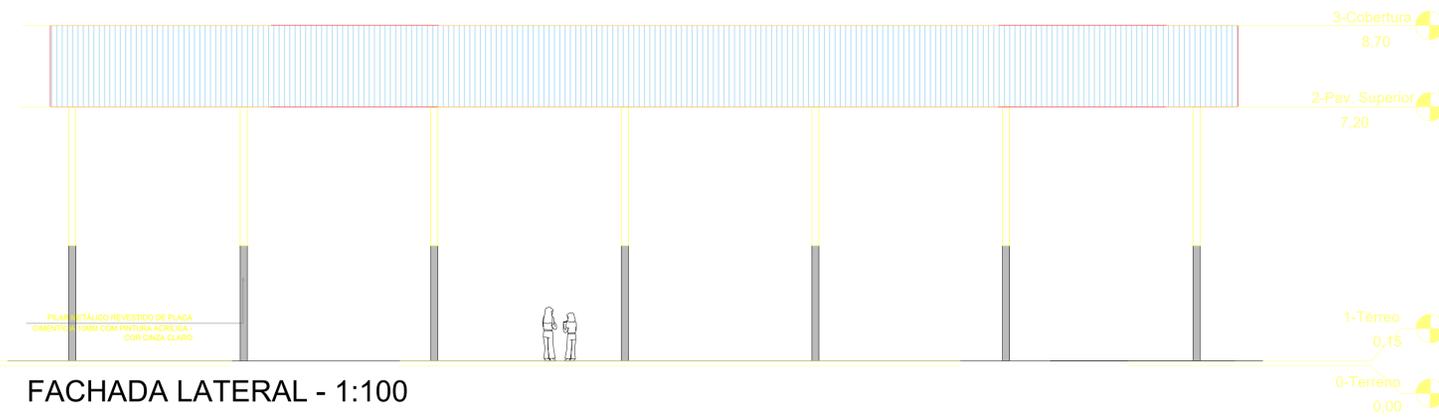
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA			
Construção de Mercado Agrícola no Município de Nilo Peçanha - BA (CR 1078548-12/2021)			
CIDADE:	NILO PEÇANHA - BA	PROJETO:	PLANTA BAIXA - REFORMA
ENDEREÇO:	SEDE	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	HERÁCLITO JÚNIOR FERREIRA QUEIROZ ENG. CIVIL CREA/BA: 300022940
ARQUIVO:	ESCALA:	DATA:	PRANCHA:
	1/100		P4



PLANTA BAIXA - DEFINITIVO

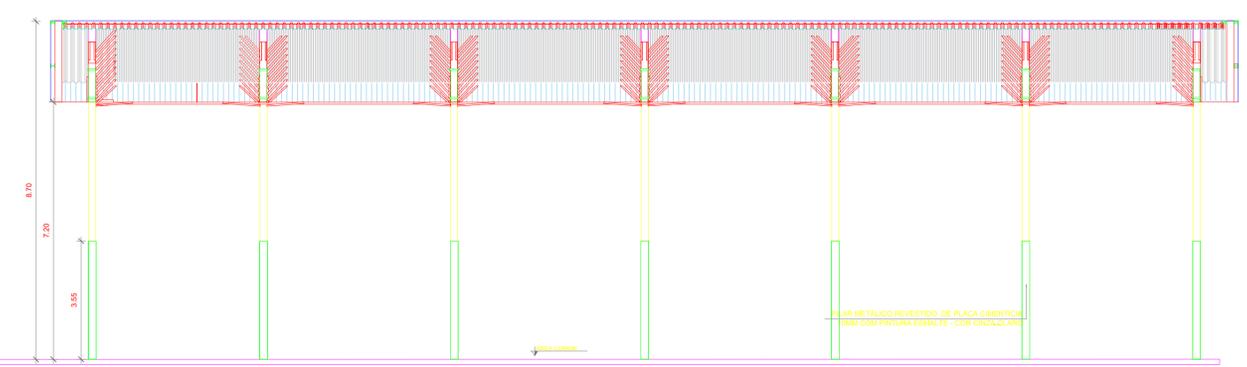
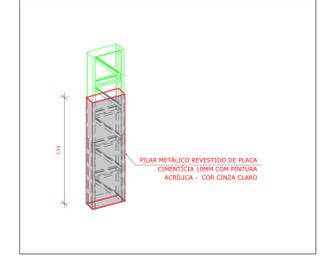
- ALVENARIA EXISTENTE
- PISO GRANILITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA			
Construção de Mercado Agrícola no Município de Nilo Peçanha - BA (CR 1078548-12/2021)			
CIDADE: NILO PEÇANHA - BA	 <small>Engenheiro Civil</small>	PROJETO: PLANTA BAIXA - DEFINITIVO	
ENDEREÇO: SEDE		RESPONSÁVEL TÉCNICO: HERÁCLITO JÚNIOR FERREIRA QUEIROZ ENG. CIVIL CREA/BA: 300022940	REVISÃO:
ARQUIVO:	ESCALA: 1/100	DATA:	

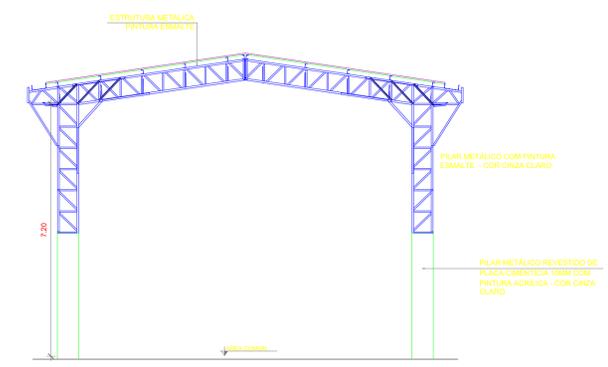


FACHADA LATERAL - 1:100

DET. PILAR METÁLICO

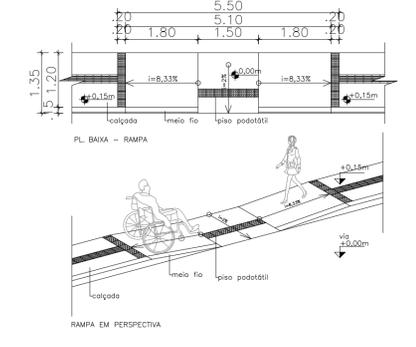


CORTE AA - 1:100

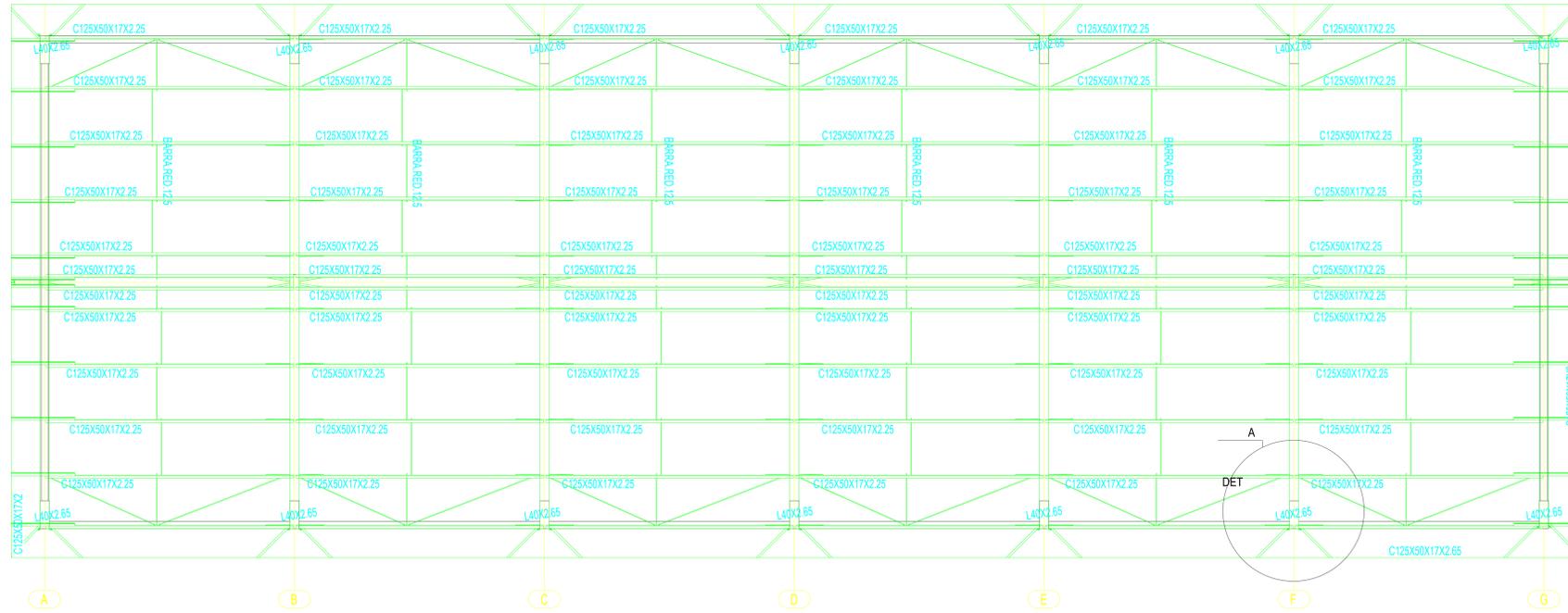


CORTE BB - 1:100

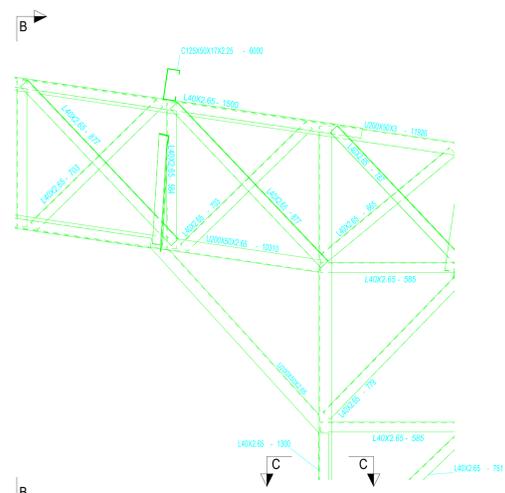
RAMPA - DETALHE CONSTRUTIVO



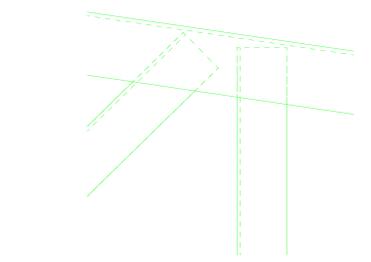
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA			
Construção de Mercado Agrícola no Município de Nilo Peçanha - BA (CR 1078548-12/2021)			
CIDADE: NILO PEÇANHA - BA	PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO DETALHES	RESPONSÁVEL TÉCNICO: HERÁCLITO JÚNIOR FERREIRA QUEIROZ ⁽¹⁾ ENG. CIVIL CREA/BA: 300022940	REVISÃO:
ENDEREÇO: SEDE	ARQUIVO:	ESCALA: INDC.	DATA:
			PRANCHA: P6



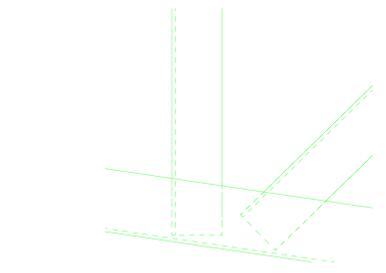
PLANTA DA COBERTURA - 1:50



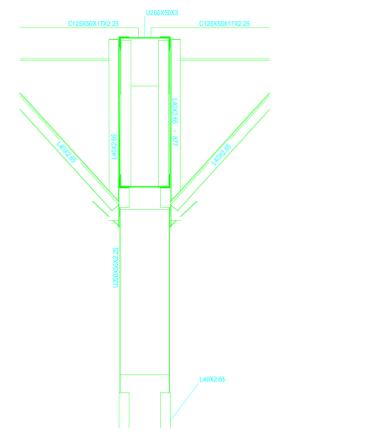
DETALHE A



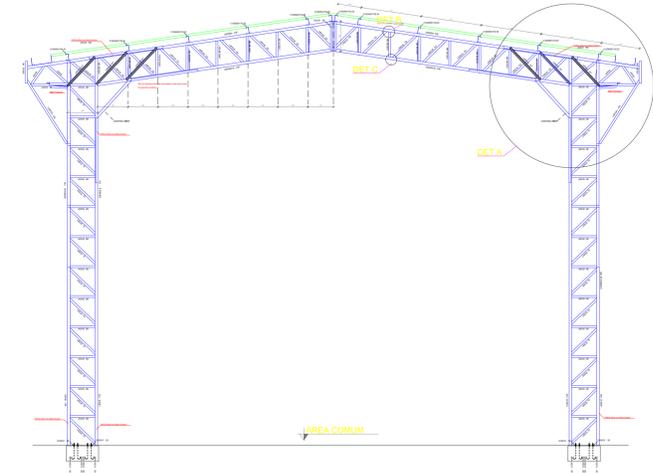
DETALHE B



DETALHE C

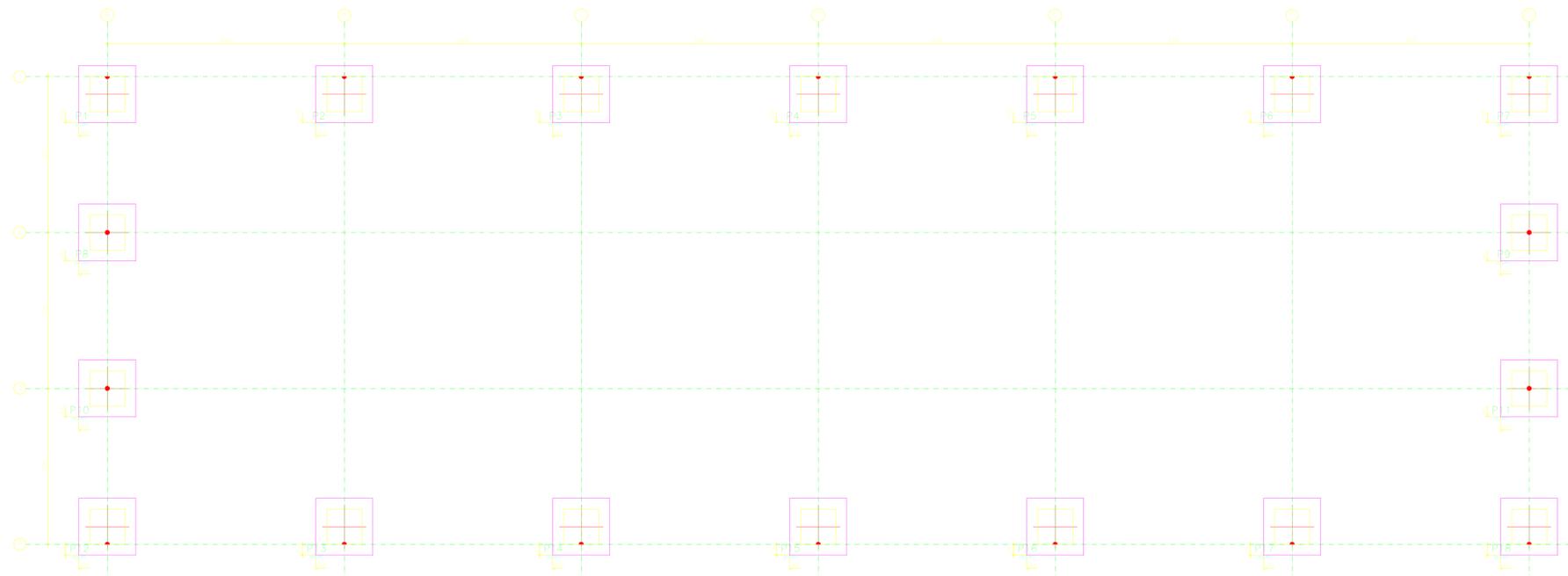


DETALHE MÃO FRANCESA

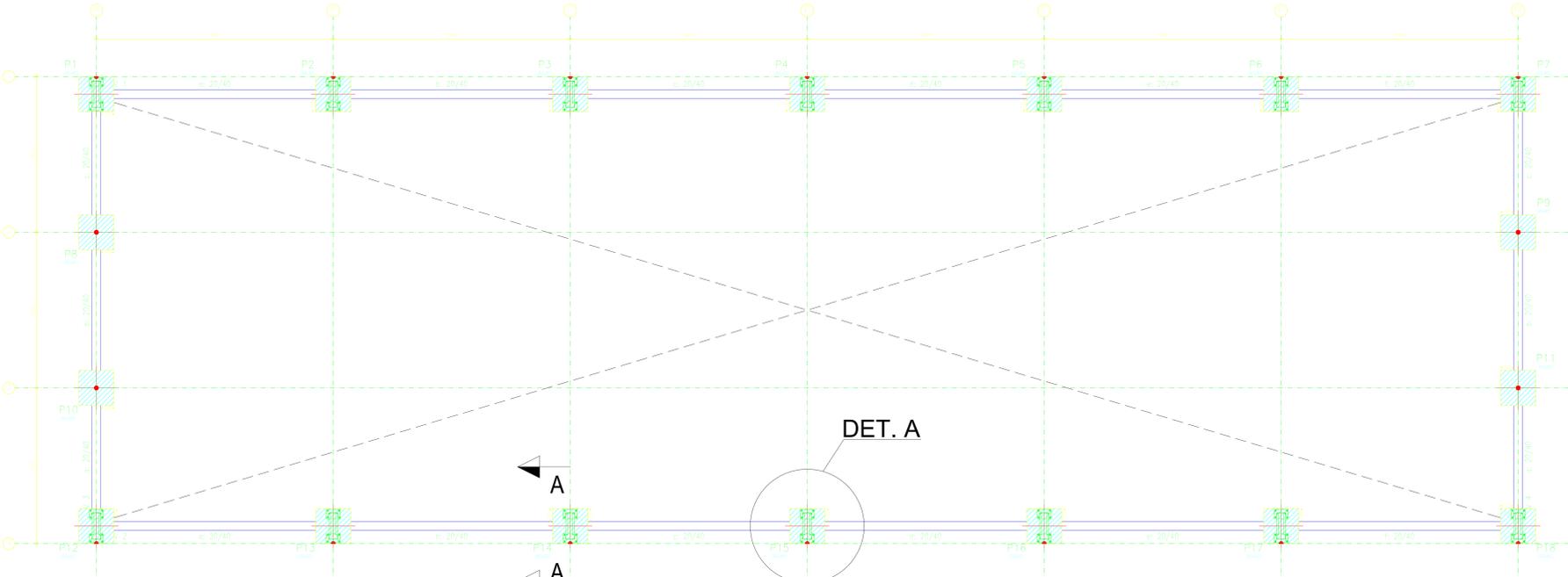


DETALHE DA TRELIÇA - 1:50

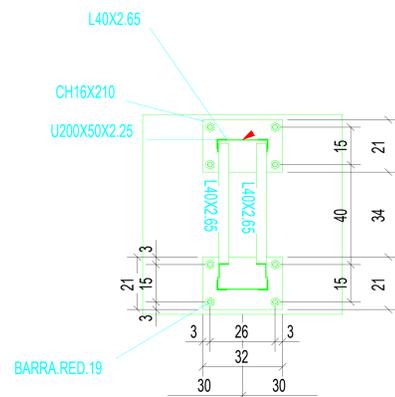
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA			
Construção de Mercado Agrícola no Município de Nilo Peçanha - BA (CR 1078548-12/2021)			
CIDADE: NILO PEÇANHA - BA	PROJETO: PROJETO ESTRUTURA METÁLICA		
ENDEREGO: SEDE	RESPONSÁVEL TÉCNICO: HIRACLIUS ENRIQUE FERREIRA (RGT 2910) ENG. CIVIL CREA/BA 300032542	REVISÃO:	FRANQUIA: P7
ARQUIVO:	ESCALA: INDIC.	DATA:	



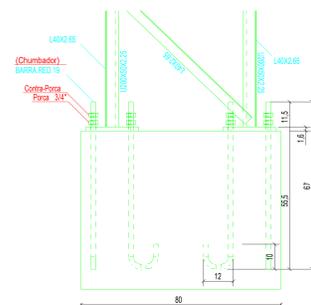
LOCAÇÃO DAS FUNDAÇÕES E PILARES ARRANQUE. - 1:50



FORMA E LOCAÇÃO VIGA BALDRAME. - 1:50



1 DETALHE A
ESCALA 1/10



2 CORTE AA
ESCALA 1/10

OBSERVAÇÕES:

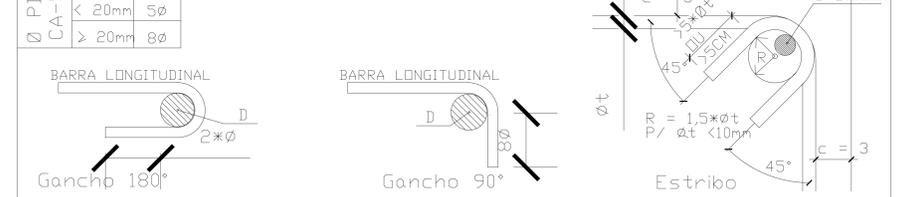
1. NÃO SE DEVE TRASPASSAR MAIS DE 50% DAS ARMADURAS NA MESMA SEÇÃO TRANSVERSAL, QUANDO NECESSÁRIO MUITAS EMENDAS, DEVE-SE ALTERNAR O POSICIONAMENTO DAS BARRAS.
2. NESSE PROJETO NÃO É UTILIZADO TRASPASSE PARA BARRAS LISAS (CA-60) E A INDICAÇÃO DA TABELA APENAS É VÁLIDA PARA AÇO CA-50 (NERVURADO).
3. OS ARRANQUES E ESPERAS DE BLOCOS, PILARES E VIGAS DEVE SER EXECUTADA POR TRASPASSE, NÃO SE UTILIZA NESSE PROJETO LUVA OU SOLDA.

ESPECIFICAÇÕES

FCK BLOCOS/SAPATAS/PILARES/VIGAS//LAJES = 25 MPa FCK ESTACAS ESCAVADAS = 25 MPa
 TAMANHO MÁXIMO AGREGADO = 19 mm MÓDULO ELÁSTICO CONCRETO FCK25 = 2415000tf/m²

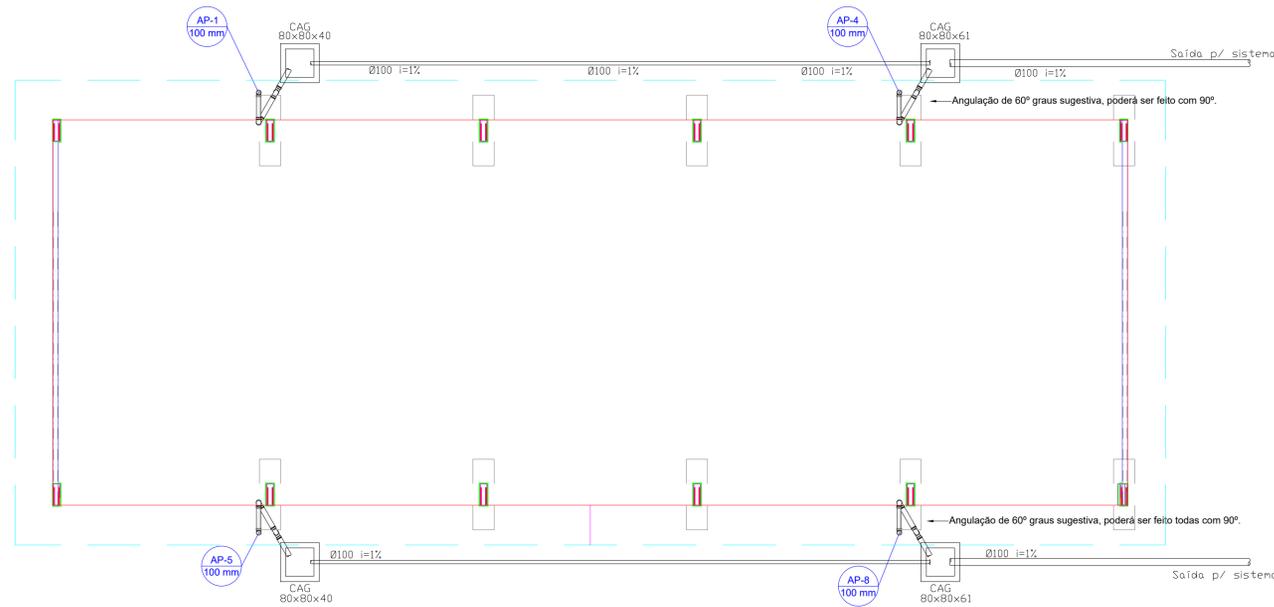
Ø CA-50	Ø barra D	
	< 20mm	5Ø
	> 20mm	8Ø

DETALHES DE DOBRA

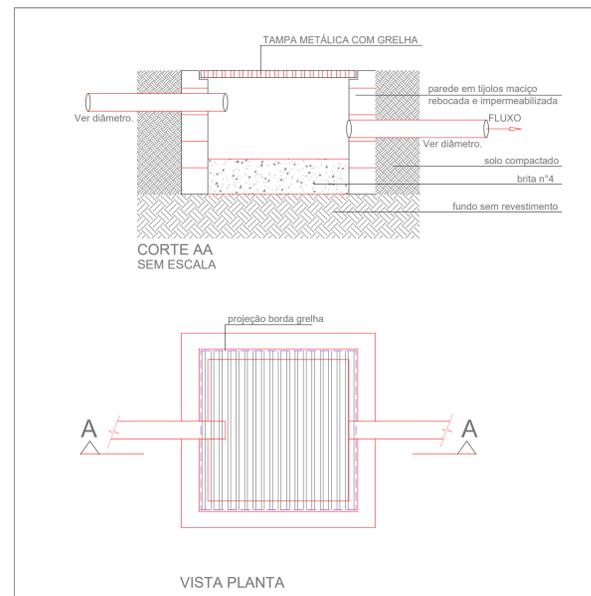


NOTAS:

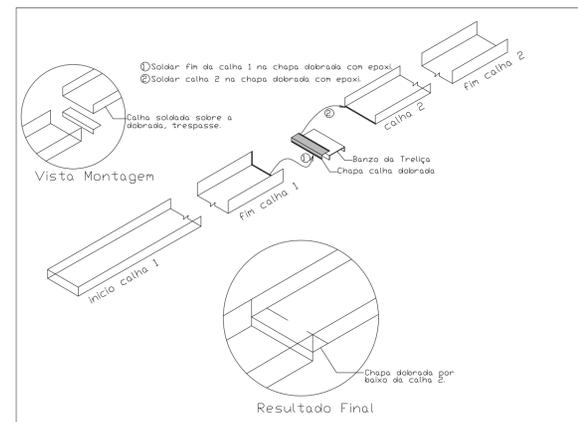
1. MEDIDAS EM CENTÍMETROS, NÍVEIS EM METROS. MEDIDAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.
2. CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL ANTES DE EXECUTAR A OBRA, PROCEDER AOS AJUSTES DE NÍVEIS E GABARITAR CORRETAMENTE A OBRA, SENDO ETAPA DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO EXECUTOR.
3. UTILIZAR CONCRETO CONFORME ESPECIFICADO ACIMA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR GARANTIR SUA RESISTÊNCIA E O MÓDULO DE ELASTICIDADE EM FUNÇÃO FCK CONFORME NBR 6118.
4. UTILIZAR ESPAÇADORES DE PVC OU OUTROS MÉTODOS EFICIENTES PARA GARANTIR O COBRIMENTO ESPECIFICADO. NO CASO DE ESPAÇAMENTO COM TRELIÇAS AS MESMAS SERÃO INDICADAS EM PROJETO.
5. DEVERÁ SER AJUSTADO O DIMENSIONAMENTO GEOTÉCNICO DE FUNDAÇÃO CONFORME DADOS DE ENSAIOS A SEREM EXECUTADAS NO LOCAL.
6. USAR TRASPASSE CONFORME TABELA APRESENTADA EM PELO MENOS UMA DAS PRANCHAS DO PROJETO.
7. É DE RESPONSABILIDADE DO EXECUTOR AVALIAR NECESSIDADE ADITIVOS IMPERMEABILIZANTES E FUNGICIDAS.
8. O CONCRETO DEVERÁ SER VIBRADO ADEQUADAMENTE, SEM DESAGREGA-LO.
9. PROBLEMAS DECORRENTES DE MÁ EXECUÇÃO DA OBRA, TAIS COMO BICHEIRAS NO CONCRETO, AUSÊNCIA DE COBRIMENTO MÍNIMO, CURA INEFICIENTE, E OUTRAS, SÃO DE RESPONSABILIDADE EXECUTOR.
10. QUALQUER ALTERAÇÃO NÃO APRESENTADA EM PROJETO REVISADO PELO AUTO DO PROJETO, ISENTA O MESMO DE QUALQUER RESPONSABILIDADE DECORRENTE DESSAS ALTERAÇÕES.
11. CABERÁ AO EXECUTOR REALIZAR OS ENSAIOS PARA A CONFIRMAÇÃO DA RESISTÊNCIA DO CONCRETO, NÃO TENDO O AUTOR QUALQUER RESPONSABILIDADE POR MATERIAL INEFICIENTE.



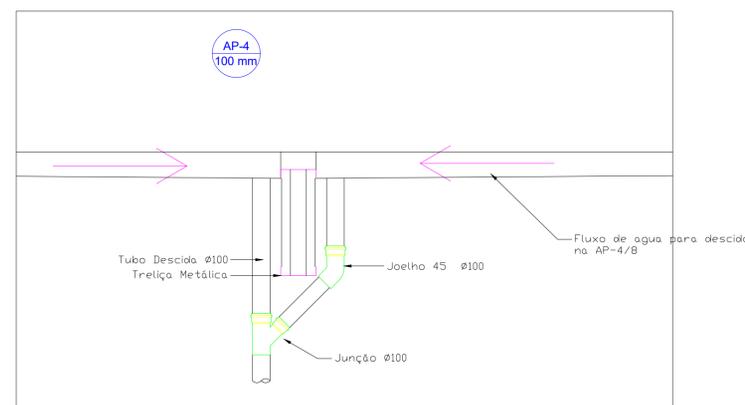
1 PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAS TÉRREO
ESCALA 1/100



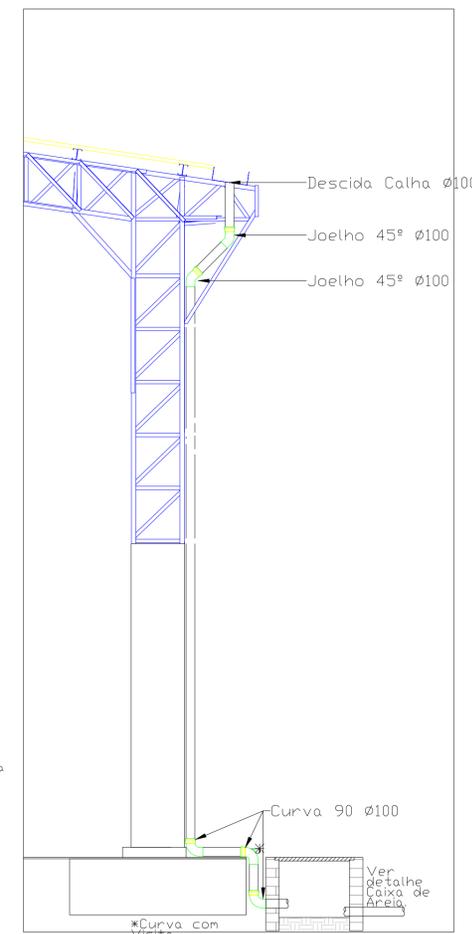
3 DETALHE CAIXA DE AREIA 80x80cm
ESCALA 1/20



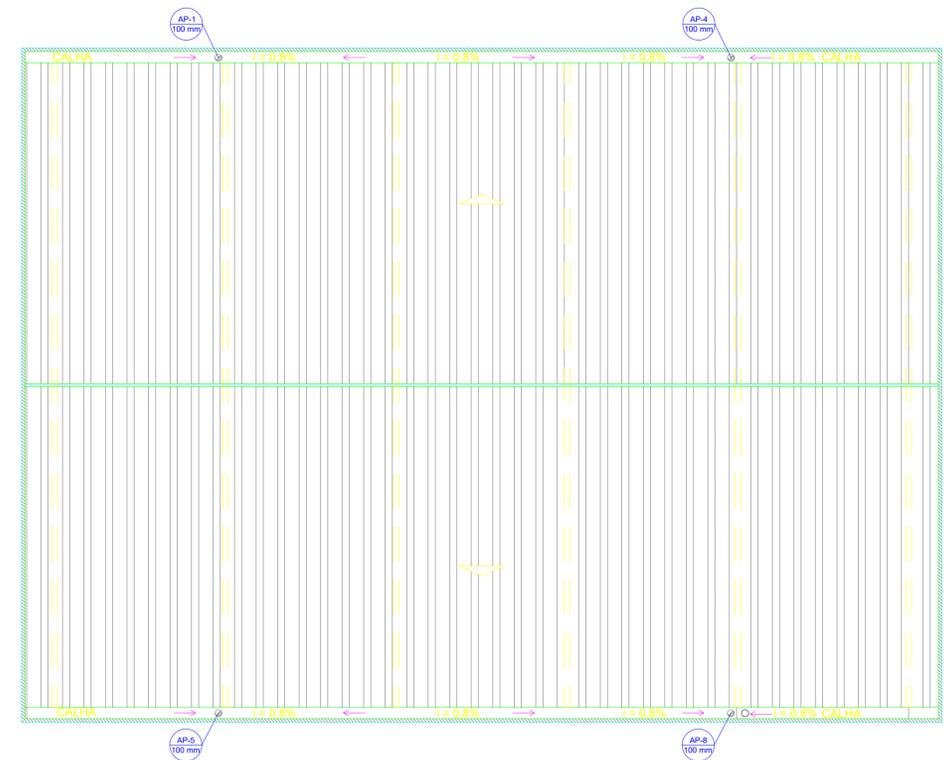
4 DETALHE CONEXÃO E EMENDA CALHAS
ESCALA: SEM



5 DETALHE DESCIDA AP5 e AP-10
ESCALA: SEM



6 DETALHE DESCIDA DAS ÁGUAS PLUVIAS.
ESCALA 1/25



2 PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAS COBERTURA
ESCALA 1/125

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA			
Construção de Mercado Agrícola no Município de Nilo Peçanha - BA (CR 1078548-12/2021)			
CIDADE: NILO PEÇANHA - BA	PROJETO: PROJETO DRENAGEM PLUVIAL		
ENDEREÇO: SEDE	RESPONSÁVEL TÉCNICO: HERÁCLITO JÚNIOR FERREIRA QUEIROZ ENG. CIVIL CREA/BA: 300022940		REVISÃO:
ARQUIVO:	ESCALA: INDC.	DATA:	PRANCHA: P10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
MEMORIA DE CALCULO



Obra: Construção de Mercado Agrícola no Município de Nilo Peçanha - BA

LOCAL: Município de Nilo Peçanha/BA

ENDEREÇO: Sede

Contrato de Repasse: 1078548-12/2021

Convênio: 915387/2021

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
<i>PLACA DE OBRA</i>						
COMP. (M)	LARG. (M)	AREA (M2)				
2,4		1,2	2,88			
1.2 INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES						
<i>ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS</i>						
SAPATAS (1,30X1,30) ESC. (1,50X1,50)						
COMP.(M)	LARG. (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M³)	QUANT. (UNID)	VOL. TOT. (M³)	
1,5		1,5	1,85	4,16	18	74,93
VIGAS BALDRAMES (0,20X0,40) ESC. (0,30X0,40)						
COMP. (M)	LARG. (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M³)	QUANT. (UNID)	VOL. TOT. (M³)	
86,1		0,25	0,4	8,61	1	1,86
					TOTAL (M3)	76,79
<i>REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO FUNDO DE VALAS</i>						
SAPATAS (1,30X1,30) ESC. (1,50X1,50)						
COMP.(M)	LARG. (M)	AREA (M2)	AREA (M2) X18			
1,3		1,3	1,69	30,42		
VIGAS BALDRAMES (0,20X0,40) ESC. (0,30X0,40)						
COMP. (M)	LARG. (M)	AREA (M2)				
86,1		0,2	17,22			
					47,64 total	
<i>LASTRO DE CONCRETO</i>						
SAPATAS (1,30X1,30) ESC. (1,50X1,50)						
COMP.(M)	LARG. (M)	AREA (M2)	AREA (M2) X18			
1,3		1,3	1,69	30,42		
VIGAS BALDRAMES (0,20X0,40) ESC. (0,30X0,40)						
COMP. (M)	LARG. (M)	AREA (M2)				
86,1		0,2	17,22			
					47,64 total	
<i>FORMA SAPATA</i>						
SAPATAS (1,30X1,30)						
PERI. (M)	H. FOR (M)	AREA (M²)	QUANT. (UNID.)	AREA TOT. (M²)		
5,2		0,35	1,82	18	32,76	
<i>FORMA PILAR</i>						
PILARES (0,80X0,80)						
PERI. (M)	ALTURA (M)	AREA (M²)	QUANT. (UNID.)	AREA TOT. (M²)		
3,2		1,2	3,84	18	69,12	
<i>FORMA VIGA BALDRAME</i>						
VIGAS BALDRAMES (0,20X0,40) ESC. (0,30X0,40)						
COMP. (M)	ALTURA. (M)	AREA (M²)	LADOS	AREA TOT. (M²)		
86,1		0,4	34,44	2	68,88	
<i>FERRO (CA-60) 5.0 E (CA-50) 6.3 10 e 12.5</i>						
	5.0	6.3	10	12.5	20	
SAPATA		39,60	266,40	217,80	235,80	
VIGAS BALDRAM	77,40		259,20			
PILARES		477,00		581,40	585,00	
TOTAL (KG)	77,40	516,60	525,60	799,20	820,80	
<i>CONCRETO</i>						
SAPATAS (1,30X1,30)						
COMP.(M)	LARG. (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M³)	QUANT. (UNID)	VOL. TOT. (M³)	
1,3		1,3	0,35	0,59	18	10,65
VIGAS BALDRAMES (0,20X0,40) ESC. (0,30X0,40)						
COMP. (M)	LARG. (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M³)			
86,1		0,2	0,4	6,89		
PILARES (0,80X0,80)						
COMP. (M)	LARG. (M)	ALTURA (M)	VOL. (M3)	QUANT. (UNID.)	VOL. TOT. (M3)	
0,8		0,8	1,2	0,768	18	13,82
					VOL. TOT (M3)	31,36
<i>LANÇAMENTO CONCRETO 25 MPA</i>						
VOL. TOT (M3)		31,36				
<i>REATERRO</i>						
VOL. ESC. (M3)	VOLT. OCU (M3)	VOLT. REATERRO (M3)				
76,79		31,36	45,43			
<i>IMPERMEABILIZAÇÃO VIGA BALDRAME</i>						
COMP. (M)	PERI. (M)	AREA (M2)				
86,10		1,00	86,10			

1.3 SUPERESTRUTURA*ESTRUTURA METÁLICA*

PERFIL	MATERIAL	QTDE (M)	PESO UNITÁRIO (KG/M)	PESO TOTAL (KG)
U200X50X3	A36	86,66	6,80	589,29
U200X50X2,65	A36	80,99	6,10	494,04
U200X50X2,25	A36	216,78	5,20	1.127,24
L40X2,65	A36	688,95	1,60	1.102,33
C125X50X17X2,25	A36	406,20	4,30	1.746,66
BARRA.RED.19	A36	75,04	2,20	165,09
BARRA.RED.12,5	A36	123,00	1,00	123,00
TOTAL PERFIS				5347,64

CHAPAS

ESPESSURA (mm)	MATERIAL	QTDE (M2)	PESO UNITÁRIO (KG/M2)	PESO TOTAL (KG)
CH. 16	A36	1,68	125,60	211,01

TOTAL CHAPAS**211,01****TOTAL GERAL****5558,64***PLACA CIMENTÍCIA*

PERI. (M)	ALTURA. (M)	QUANTI	AREA (M2)
1,60		3,55	14
			79,52

1.4 COBERTURA METÁLICA*PINTURA PROTEÇÃO E ACABAMENTO*

PERFIL	PERI. (M)	QTDE (M)	AREA(M2)
U200X50X3	0,6	86,66	52,00
U200X50X2,65	0,6	80,99	48,59
U200X50X2,25	0,6	216,78	130,07
L40X2,65	0,16	688,95	110,23
C125X50X17X2,25	0,518	406,20	210,41
		TOTAL	551,30

*TELHAMENTO*AREA (M2)
374,22*CUMEEIRA*COMP. (M)
33,00**1.5 DRENAGEM***CALHA CHAPA DE AÇO*

COMP. (M) 33,00 LADOS 2 COMP. TOTAL (M) 66

TUBO DE QUEDA 100 MM

ALTURA. (M) 7,20 LADOS 4 COMP. TOTAL (M) 28,8

TUBO DE ENCAMINHAMENTO 100 MM

ALTURA. (M) 10,00 LADOS 2 COMP. TOTAL (M) 20

*CAIXA DE DRENAGEM 0,4X0,4X0,4M*UNIDADE
4**1.6 PISO***PISO DE CONCRETO 7 CM*AREA (M2)
332,72*PISO ALTA RESISTÊNCIA*AREA (M2)
332,72*PASSEIO*AREA (M2)
64,8*RAMPA DE ACESSIBILIDADE*UNIDADE
1*MEIO-FIO*COMPRIMENTO (M)
60,53

1.7 REVESTIMENTOS EM ALVENARIA EXISTENTE**CHAPISCO**

COMP.(M)	ALTURA (M)	LADOS	AREA (M2)	
	32,2	3,2	1,00	103,04 LATERAL 1
	28,2	2,4	2,00	135,36 LATERAL 2 (ACESSO)
	6,35	3,2	2,00	40,64 FUNDO (ACESSO)

279,04 TOTAL**REBOCO**

COMP.(M)	ALTURA (M)	LADOS	AREA (M2)	
	32,2	3,2	1,00	103,04 LATERAL 1
	28,2	2,4	2,00	135,36 LATERAL 2 (ACESSO)
	6,35	3,2	2,00	40,64 FUNDO (ACESSO)

279,04 TOTAL**FUNDO SELADOR**

COMP.(M)	ALTURA (M)	LADOS	AREA (M2)	
	32,2	3,2	1,00	103,04 LATERAL 1
	28,2	2,4	2,00	135,36 LATERAL 2 (ACESSO)
	6,35	3,2	2,00	40,64 FUNDO (ACESSO)

279,04 TOTAL**PINTURA**

COMP.(M)	ALTURA (M)	LADOS	AREA (M2)	
	32,2	3,2	1,00	103,04 LATERAL 1
	28,2	2,4	2,00	135,36 LATERAL 2 (ACESSO)
	6,35	3,2	2,00	40,64 FUNDO (ACESSO)

279,04 TOTAL**1.8 SERVIÇOS FINAIS****LIMPEZA DE OBRA**AREA M2
347,19

Heráclito Junior Ferreira Queiroz
Eng.º CIVIL - CRE/BA 300062940



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ANEXO V



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Construção de Mercado Agrícola no Município de Nilo Peçanha - BA

Nº TransfereGOV
915387/2021

Nº OPERAÇÃO
1078548-12/2021

PROponente / TOMADOR
MUNICÍPIO DE NILO PEÇANHA/BA

Nº OPERAÇÃO
1078548-12/2021

PROponente
MUNICÍPIO DI

FRENTE DE OBRA:	#REF!				
	SERVIÇOS PRELIMINARES + INFRAESTRUTURAS	SUPERESTRUTURA + PISO	COBERTURA + PISO	COBERTURA + PISO	COBERTURA + DRENAGEM + PISO + SERVIÇOS
	1	2	3	4	5
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	96.164,43	76.031,94	82.278,64	70.274,65	62.505,34
SERVIÇOS PRELIMINARES	2,88				
INFRAESTRUTURA	76,79				
INFRAESTRUTURA	47,64				
INFRAESTRUTURA	47,64				
INFRAESTRUTURA	32,76				
INFRAESTRUTURA	69,12				
INFRAESTRUTURA	68,88				
INFRAESTRUTURA	477,00				
INFRAESTRUTURA	581,40				
INFRAESTRUTURA	585,00				
INFRAESTRUTURA	77,40				
INFRAESTRUTURA	39,60				
INFRAESTRUTURA	525,60				
INFRAESTRUTURA	217,80				
INFRAESTRUTURA	235,80				
INFRAESTRUTURA	31,36				
INFRAESTRUTURA	31,36				
INFRAESTRUTURA	45,43				
INFRAESTRUTURA	86,10				
SUPERESTRUTURA		3.000,00	2.558,64		
SUPERESTRUTURA				79,52	
COBERTURA METÁLICA				551,30	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
LOTE ÚNICO				
1.	Construção de Mercado Agrícola no Município de Nilo Peçanha - BA		-	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	M2	2,88	Memória de Cálculo apresentada
1.2.	INFRAESTRUTURA		-	
1.2.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M2	76,79	Memória de Cálculo apresentada
1.2.2.	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL).	M2	47,64	Memória de Cálculo apresentada
1.2.3.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM.	M2	47,64	Memória de Cálculo apresentada
1.2.4.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	M2	32,76	Memória de Cálculo apresentada
1.2.5.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES.	M2	69,12	Memória de Cálculo apresentada
1.2.6.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	M2	68,88	Memória de Cálculo apresentada
1.2.7.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	KG	477,00	Memória de Cálculo apresentada
1.2.8.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	KG	581,40	Memória de Cálculo apresentada
1.2.9.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM.	KG	585,00	Memória de Cálculo apresentada
1.2.10.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	77,40	Memória de Cálculo apresentada
1.2.11.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM	KG	39,60	Memória de Cálculo apresentada
1.2.12.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	KG	525,60	Memória de Cálculo apresentada
1.2.13.	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	KG	217,80	Memória de Cálculo apresentada
1.2.14.	ARMAÇÃO DE BLOCO E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25 MM - MONTAGEM.	KG	235,80	Memória de Cálculo apresentada
1.2.15.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	31,36	Memória de Cálculo apresentada
1.2.16.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	31,36	Memória de Cálculo apresentada
1.2.17.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA.	M3	45,43	Memória de Cálculo apresentada
1.2.18.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	M2	86,10	Memória de Cálculo apresentada
1.3.	SUPERESTRUTURA		-	
1.3.1.	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	5.558,64	Memória de Cálculo apresentada
1.3.2.	Placa cimentícia e =6mm, para fechamento da fachada (1 lado/face), juntas aparentes, fixada em estrutura metálica, exclusive esta (fornecimento e assentamento)	M2	79,52	Memória de Cálculo apresentada
1.4.	COBERTURA METÁLICA		-	
1.4.1.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS).	M2	551,30	Memória de Cálculo apresentada



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Construção de Mercado Agrícola no Município de Nilo Peçanha - BA

Nº TransfereGOV
915387/2021

Nº OPERAÇÃO
1078548-12/2021

PROponente / TOMADOR
MUNICÍPIO DE NILO PEÇANHA/BA

Nº OPERAÇÃO
1078548-12/2021

PROponente
MUNICÍPIO DI

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
LOTE ÚNICO				
1.4.2.	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M2	374,22	Memória de Cálculo apresentada
1.4.3.	CUMEEIRA TIPO ONDULINE EM ESTRUTURA METÁLICA	M	33,00	
1.5.	DRENAGEM		-	
1.5.1.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	66,00	Memória de Cálculo apresentada
1.5.2.	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	M2	28,80	Memória de Cálculo apresentada
1.5.3.	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	M	20,00	Memória de Cálculo apresentada
1.5.4.	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO.	M	4,00	Memória de Cálculo apresentada
1.6.	PISO		-	
1.6.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	M2	332,72	Memória de Cálculo apresentada
1.6.2.	Piso alta resistencia, cor cinza, e=10mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado, exclusive argamassa de regularização	M2	332,72	Memória de Cálculo apresentada
1.6.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	M2	64,80	Memória de Cálculo apresentada
1.6.4.	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desmopolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	UND	1,00	Memória de Cálculo apresentada
1.6.5.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS.	M	60,53	Memória de Cálculo apresentada
1.7.	REVESTIMENTOS EM ALVENARIA EXISTENTE		-	
1.7.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M2	279,04	Memória de Cálculo apresentada
1.7.2.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME.	M2	279,04	Memória de Cálculo apresentada
1.7.3.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	M2	279,04	Memória de Cálculo apresentada
1.7.4.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	279,04	Memória de Cálculo apresentada
1.8.	SERVIÇOS FINAIS		-	
1.8.1.	Limpeza geral	UND	347,19	Memória de Cálculo apresentada

Agrupador de Eventos	#REF!				
	SERVIÇOS PRELIMINARES + INFRAESTRUTURAS	SUPERESTRUTURA + PISO	COBERTURA A + PISO	COBERTURA A + PISO	COBERTURA A + DRENAGEM + PISO + SERVIÇOS
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	96.164,43	76.031,94	82.278,64	70.274,65	62.505,34
COBERTURA METÁLICA			200,00	174,22	
COBERTURA METÁLICA				33,00	
DRENAGEM					66,00
DRENAGEM					28,80
DRENAGEM					20,00
DRENAGEM					4,00
PISO		172,58	160,14		
PISO				172,58	160,14
PISO					64,80
PISO					1,00
PISO					60,53
REVESTIMENTOS EM ALVENARIA EXISTENTE					279,04
REVESTIMENTOS EM ALVENARIA EXISTENTE					279,04
REVESTIMENTOS EM ALVENARIA EXISTENTE					279,04
REVESTIMENTOS EM ALVENARIA EXISTENTE					279,04
SERVIÇOS FINAIS					347,19

NILO PEÇANHA/BA

Local

quinta-feira, 23 de maio de 2024

Data

Responsável Técnico: Engenheiro Civil
 Nome: HERÁCLITO JÚNIOR FERREIRA QUEIROZ
 CREA/CAU: CREA/BA 3000022940
 ART/RRT: BA20230599769

Responsável Técnico
 Nome: HERÁCLITO JÚNIOR FERREIRA QUEIROZ
 CREA/CAU: CREA/BA 3000
 ART/RRT: BA20230599769

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR

ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos	SERVIÇOS PRELIMINARE	S + SUPERSTRU	TURA + PISO	COBERTURA + PISO	COBERTURA + PISO	COBERTURA + PISO	COBERTURA + DRENAGEM + PISO +	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
		Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																										
		Para aplicação de Adm. Local é necessário definir os eventos manualmente.																										
	1	Administração Local																										
F	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1																									
F	3	INFRAESTRUTURA	1																									
F	4	SUPERESTRUTURA		2	3	4																						
F	5	COBERTURA METÁLICA			3	4																						
F	6	DRENAGEM						5																				
F	7	PISO		2	3	4	5																					
F	8	REVESTIMENTOS EM ALVENARIA EXISTENTE						5																				
F	9	SERVIÇOS FINAIS						5																				


 Henrique F. Queiroz
 Engenheiro Civil
 CREA-BA 3006022940



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ANEXO VI



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha

Concorrência Eletrônica nº 0 __/202__SEM__

Objeto: Contratação de empresa especializada para _____ no Município de Nilo Peçanha/BA, atendendo o Memorial Descritivo/Projeto Básico e seus anexos, elaborados pelo Setor de Engenharia.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, telefone _____, email _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório nº **CO0 __/202__SEM__**, vem apresentar sua proposta de preços conforme especificações e detalhamentos apresentados na planilha em anexo.

Declaramos que:

- ✓ Assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.
- ✓ Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.
- ✓ Nos preços propostos não possuem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- ✓ Nossa proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- ✓ Que a proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, exceto aquelas expressamente estabelecidas no ato convocatório, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- ✓ Os preços permanecerão fixos e irremovíveis por todo o período de execução do contrato, até o prazo máximo de 12 meses a contar da data de apresentação da proposta de preços, que será a mesma data de abertura da licitação.
- ✓ O nosso preço global foi elaborado de acordo com os valores indicados na proposta anexa, que faz parte integrante da presente carta proposta, como se nela estivesse transcrita, totalizando o valor GLOBAL de R\$ _____(_____)
- ✓ Declaração de que se responsabiliza pela execução dos serviços e serviços e pela fiel



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

observância das especificações técnicas.

- ✓ Declaração de que executará os serviços num prazo, conforme o Cronograma físico-financeiro, contados da Autorização para início das obras fornecido pela Contratante.
- ✓ Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado.

Cidade, data, Assinatura e identificação.

OBSERVAÇÃO 1: A PROPOSTA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha - BA
Concorrência nº 0__/202__

RAZÃO SOCIAL e CNPJ:

ENDEREÇO:

1- DECLARO que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;

2- DECLARO que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/2021

3- DECLARO que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação.

4- DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins requeridos na Lei nº 14.133/2021, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Nilo Peçanha - BA.

5- Declaramos que nos valores propostos estão inclusas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de registros dos contratos de financiamento e de averbação das casas, taxas da Caixa (se for o caso) ou outros órgãos correlatos, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o estabelecido na Tabela SINAPI.

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Gestor de Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Responsável Legal da empresa Carimbo do CNPJ da empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ANEXO VII



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE _____ - QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
NILO PEÇANHA E A EMPRESA
_____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº _____, situada na _____, nº s/n, Centro, CEP _____, na cidade de Nilo Peçanha-BA, fone _____, neste ato representado por sua Prefeita Municipal _____, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de _____, celebrado por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, vinculando-se ao processo de **CONCORRÊNCIA Nº COO __/202_SEM__**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato _____, atendendo o Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos, elaborados pelo Setor de Engenharia e SEMIUR., de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse, apresentados na forma de anexo único ao presente contrato, consoante às condições estabelecidas no edital do **CONCORRÊNCIA Nº 0 __/202__**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O objeto do contrato será implementado por execução indireta de empreitada por preços global.
- 2.2. O presente Instrumento vigorará pelo prazo de _____ até o dia _____.
- 2.3. **A CONTRATADA** tem que observar a vigência do contrato e solicitar a prorrogação do mesmo, antes de 30 dias do vencimento, caso a CONTRATADA não se manifeste o contrato será finalizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO AO EDITAL.

- 3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ _____.
- 3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a planilha apresentada pela empresa, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.
- 3.3. No valor ajustado estão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.

3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade:

Atividade:.

Elemento: .

Fonte de Recurso:.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha promoverá o crédito da quantia ajustada por meio de cheque nominal ou ordem bancária, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal, Certidões Negativas atualizadas, Boletim de Medição, Diário de Obra e relatório fotográfico em mídia digital e impresso.

4.1. A Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha promoverá os créditos das quantias ajustadas por meio de cheque nominal ou ordem bancária, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar das datas de apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento.

4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

4.3. Poderá a Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.4. Caso a Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

4.6 O período de medição será mensal: A primeira e a última medição poderão ser feitas em período diferente do mensal.

4.7 A liberação do pagamento da primeira fatura está condicionada a entrega de cópia o Certificado de Matrícula junto ao INSS;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviços ou de fornecimento, iniciar a execução do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

- 5.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.
- 5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.
- 5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.
- 5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 5.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma da Lei nº 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato.
- 5.8 A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do Contrato, representante legal devidamente contratado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.
- 5.9 A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.
- 5.10 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu proposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seu preposto.
- 5.10.1 Na hipótese do item 5.9, a CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.
- 5.11 Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes dos erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.12 Os serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste Contrato, são de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como, as despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios e de segurança;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

6.2. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.

8.2 Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo INCC – Índice Nacional do Custo da Construção, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.

8.3 A Contratada deve apresentar as justificativas, para prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I. advertência;

II. multa(s)

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

9.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

9.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.3.1 Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

9.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

9.5. A Contratada ficará ainda sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, se evidenciada a prática dos ilícitos previstos no artigo 155 do mesmo diploma legal.

9.6. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito pela Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha, nas hipóteses previstas no Artigo 137 da Lei 14.133/2021, com a devida motivação, assegurado a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

b) por acordo entre as partes, mediante autorização da Autoridade Competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha.

c) por via judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

11.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

11.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Taperoá para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cidade, data

A Prefeitura Municipal de _____

Contratante

Contratada

Testemunha 1

Nome: CPF:

Testemunha 2

Nome: CPF: